



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 158

SÁBADO, 2 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 196ª SESSÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/91 (nº 160/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que “dispõe sobre o Tribunal Marítimo”, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/91 (nº 161/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que dá nova redação ao art. 184 do Código Penal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/91 (nº 211/91, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/91 (nº 475/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 38 do Código de Processo Civil.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 126/91 (nº 18/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusi-

vidade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 127/91 (nº 10/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Ofício S nº 41/91 (Of. PRESI/SUPAR-91/4818/91, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Brusque (SC), realize operação de crédito no valor de Cr\$962.356.113,76. (Projeto de Resolução nº 86/91.)

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 126 e 127/91, lidos anteriormente.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 86/91.

1.2.4 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 18/91, do Sr. Alfredo Campos e outros Senadores, que fixa o número de votos necessários à rejeição do veto.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 360/91, de autoria do Sr. Maurício Corrêa, que altera sistema de contagem de antiguidade de ex-Oficiais da Reserva que participaram da Campanha da Itália.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÔRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.6 — Comunicações

— Do Senador Guilherme Palmeira, de que se ausentará dos trabalhos da Casa por um período de 30 dias a partir de 4 de novembro de 1991.

— Do Senador Nabor Júnior, de que se ausentará dos trabalhos da Casa no período de 1º a 20 de novembro de 1991.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Deferimento *ad referendum* da Comissão Diretora do Requerimento de Informações nº 786/91.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO — Apelo em favor da rejeição de emendas à Constituição, propostas pelo Governo, dispondo sobre aposentadoria e pensão de funcionários públicos.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Problemas das pessoas deficientes no que concerne diretamente à saúde e educação e à melhoria de oportunidade social.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao *caput* do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao *caput* do § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 797/91, de extinção da urgência.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 184/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas obrigações, direitos e privilégios em território brasileiro. **Aprovada. À promulgação.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica celebrado entre o Governo da República Federativa

do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989. **Aprovada. À promulgação.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. **Em discussão** — 1ª sessão — 2º turno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do *caput* do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Em discussão** — 1ª sessão — 2º turno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO — Defesa de maior apoio ao turismo nacional.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Considerações sobre projeto de lei, que tramita na Casa, dispondo sobre a ampliação dos incentivos para montagem de qualquer tipo de produto na Zona Franca de Manaus.

SENADOR MARCO MACIEL — Ampliação do Aeroporto dos Guararapes, Recife—PE.

SENADOR CÉSAR DIAS — Conferência de paz sobre o Oriente Médio.

SENADOR ODACIR SOARES — Criação da Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (RO).

SENADOR NELSON WEDEKIN — Vinte e cinco anos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 767 e 768, de 1991

3 — ATO DO DIRETOR-GERAL

— Nº 7, de 1991

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 196ª Sessão, em 1º de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa,
Epitácio Cafeteira e Esperidião Amin*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Amazonino Mendes – Beni Veras – Chagas Rodrigues – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Guilherme Palmeira – Jonas Pinheiro – José Eduardo – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Raimundo Lira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 98, DE 1991

(Nº 160/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que “dispõe sobre o Tribunal Marítimo”, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas a e b, o § 1º, a alínea a do § 2º e o § 5º do art. 2º, bem como o § 1º do art. 3º, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que “dispõe sobre o Tribunal Marítimo”, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

a) um Presidente, Oficial-General do Corpo da Armada da ativa ou na inatividade;

b) dois Juízes Militares, Oficiais de Marinha, na inatividade; e

§ 1º O Presidente do Tribunal Marítimo, indicado pelo Ministro da Marinha dentre os Oficiais-Generais do Corpo da Armada, da ativa ou na inatividade,

será de livre nomeação do Presidente da República, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, respeitado, porém, o limite de idade estabelecido para a permanência no Serviço Público.

§ 2º

a) para Juízes Militares, Capitão-de-Mar-e-Guerra ou Capitão-de-Fragata da ativa ou na inatividade, sendo um deles do Corpo da Armada e outro do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, subespecializado em máquinas ou casco.

§ 5º Quando na ativa, haverá transferência para a inatividade:

I — do Presidente, após 2 (dois) anos de afastamento, sendo agregado ao respectivo corpo no período anterior a esse prazo;

II — dos Juízes Militares, logo após a nomeação, na forma da legislação em vigor.

“Art. 3º

§ 1º — Os suplentes dos Juízes Militares serão Oficiais inativos da Marinha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-as as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 83, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o anexo projeto de lei que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, e 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966”.

Brasília, 1º de março de 1991. —**Fernando Collor.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 5, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei em anexo, alterando dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, órgão vinculado a este Ministério. Tais alterações visam permitir uma maior flexibilidade na escolha e indicação a Vossa Excelência de Oficiais de Marinha para serem nomeados juízes daquele Tribunal, uma vez que, nos termos em que estão atualmente redigidos os referi-

dos dispositivos, tal escolha fica restrita a militares da Reserva Remunerada o que, às vezes, se constitui em limitação considerável.

A proposta, se aprovada, permitirá a nomeação de Oficiais tanto da Reserva Remunerada como Reformados, o que proporcionará uma maior amplitude na faixa de Oficiais a serem escolhidos, facilitando o processo de indicação e nomeação para os cargos que vierem a vagar.

Cuida-se, ainda, de alterar o § 5º do art. 2º da Lei nº 2.180/54, que nos seus termos atuais prevê a imediata transferência para a Reserva Remunerada do Oficial nomeado para o cargo de Presidente daquele Tribunal, adequando-o às disposições do § 4º do art. 42 da Constituição Federal, segundo o qual a transferência para a inatividade de Oficiais designados para função pública temporária ocorre após dois anos de afastamento.

Respeitosamente, — Mario Cesar Flores, Ministro da Marinha.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 25, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1966

Altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959 e 5.056, de 29 de junho de 1966, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, parágrafo único, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e seus §§, 3º e seus §§ e 23 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959 e 5.056, de 29 de junho de 1966, passam a ter a seguinte redação:

“2º O Tribunal Marítimo compor-se-á de sete juízes a saber:

a) um Presidente, Oficial-General do Corpo da Armada, da Reserva Remunerada;

b) dois Juízes Militares, Oficiais de Marinha, da Reserva Remunerada;

c) quatro juízes civis.

§ 1º O Presidente do Tribunal Marítimo, indicado pelo Ministro da Marinha dentre os Oficiais-Generais do Corpo da Armada, da Ativa ou da Reserva Remunerada, será de livre nomeação do Presidente da República com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido, respeitados porém, os limites de idade estabelecidos para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º As nomeações dos Juízes Militares e Civis serão feitas pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Marinha, e atendidas as seguintes condições:

a) para Juízes Militares, Capitão-de-Mar-e-Guerra ou Capitão-de-Fragata da Ativa ou da Reserva Remunerada, sendo um deles do Corpo da Armada e o outro do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, subespecializados em Máquinas ou Casco;

b) para Juízes Civis:

1) dois bacharéis em Direito, de reconhecida idoneidade, com mais de cinco anos de prática forense

e idade compreendida entre trinta e cinco e quarenta e oito anos, especializado um deles em Direito Marítimo e o outro em Direito Internacional Público;

2) um especialista, em armação de navios e navegação comercial, de reconhecida idoneidade e competência, com idade compreendida entre trinta e cinco e quarenta e oito anos, e com mais de cinco anos do exercício de cargo de direção em empresa de navegação marítima;

3) um Capitão-de-Longo-Curso da Marinha Mercante, de reconhecida idoneidade e competência, com idade compreendida entre trinta e cinco e quarenta e oito anos e com mais de cinco anos de efetivo comando em navios brasileiros de longo curso, sem punição decorrente de julgamento em tribunal hábil.

§ 3º A indicação a ser feita pelo Ministro da Marinha para os cargos de Presidente e de Juiz Militar deverá ser acompanhada, se se tratar de oficial da Ativa, da declaração dos indicados de que concordam com a mesma.

§ 4º Os Juízes Civis serão nomeados mediante aprovação em concurso de títulos e provas, realizado perante banca examinadora constituída pelo Presidente do Tribunal Marítimo; por um Juiz do Tribunal Marítimo, escolhido em escrutínio secreto; por um representante da Procuradoria do Tribunal Marítimo, designado pelo Ministro da Marinha, e, conforme o caso, por um especialista em armação de navio e navegação comercial; por um representante da Procuradoria do Tribunal Marítimo, designado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ou por um representante da Comissão de Marinha Mercante, designado pelo Presidente da referida comissão.

§ 5º O Presidente e os Juízes Militares, caso estejam na Ativa, serão, logo após sua nomeação, transferidos para a Reserva Remunerada na forma da legislação em vigor.

§ 6º Os Juízes Militares e Civis, referidos nas letras b e c do caput deste artigo, conservar-se-ão em seus cargos até atingirem a idade limite para permanência no Serviço Público.

§ 7º Os Juízes Civis ficam impedidos de exercer advocacia ou de prestar serviços profissionais em favor de partes interessadas nas atividades de navegação.

§ 8º Será eleito bianualmente um Vice-Presidente dentre os Juízes Militares e Civis, em escrutínio secreto.

Art. 3º Os Juízes Militares e Civis terão suplentes indicados pelo Ministro da Marinha e nomeados pelo Presidente da República, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, e que funcionarão quando convocados pelo Presidente do Tribunal, nos casos previstos no Regimento Interno.

§ 1º Os suplentes dos Juízes Militares serão oficiais da Reserva Remunerada.

§ 2º Para a nomeação dos suplentes de que trata este artigo deverão ser observadas as mesmas condições estabelecidas no § 2º do art. 2º desta lei, atendida a ressalva feita no parágrafo anterior.

§ 3º Nenhum direito ou vantagem terá o suplente, além de vencimento do cargo de substituto, e somente durante o seu impedimento legal”.

Art. 23. O Presidente terá um assistente de sua confiança, designado dentre os funcionários do Tribunal.

Art. 2º Fica revogado o art. 149 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, alterada pelas Leis nºs 3.543, de 11 de fevereiro de 1959 e 5.056, de 29 de junho de 1966.

Art. 3º Ao atual Presidente do Tribunal Marítimo fica assegurado o direito de opção para permanecer no cargo nas condições previstas neste decreto-lei, exceção feita ao mandato, que poderá exercer até o limite de idade para permanência no Serviço Público.

§ 1º A opção deverá ser feita dentro do prazo de oito dias, contados a partir da publicação deste decreto-lei.

§ 2º Caso o atual Presidente decida por permanecer no Serviço Ativo será exonerado do cargo.

Art. 4º O provimento dos cargos de Juízes Militares e Cíveis na forma prevista neste decreto-lei far-se-á à medida que se der a sua vacância, ressalvada a situação de seus atuais ocupantes.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República. — H. CASTELLO BRANCO — Zilmar de Araripe Macedo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 99, DE 1991

(Nº 161/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dá nova redação ao art. 184 do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 184.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o representante, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem a autorização do produtor ou de quem o representante:

Pena — reclusão, de um a quatro anos, e multa, de dez mil cruzeiros a cinquenta mil cruzeiros.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

§ 3º Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 86, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelên-

cias, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo Projeto de Lei que “Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código Penal e estabelece normas para sua apuração e julgamento”.

Brasília, 4 de março de 1991.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº EMISFAL/00315, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 184 do Código Penal, e estabelece normas para a sua apuração e julgamento”.

2. O referido projeto de lei reflete os estudos e conclusões de Comissão Interministerial, constituída por representantes deste Ministério e da Secretaria de Cultura e Secretaria da Ciência e Tecnologia, ambas da Presidência da República.

3. A Comissão Interministerial foi incumbida de propor medidas para prevenir e coibir o comércio ilícito de obras audiovisuais, especialmente o das chamadas “fitas piratas para videocassete”. Tais providências vêm sendo veementemente suscitadas por diversos segmentos da sociedade, em virtude da proliferação desse comércio em todo o País, e considerando, ainda, que nessas ações comerciais estão presentes, na maioria das vezes, os crimes de violação de direito autoral, previstos no art. 184 do Código Penal.

4. Daí que o Projeto tem por escopo alterar as tipificações previstas nos parágrafos 1º e 2º do referido art. 184, para proporcionar-lhes maior alcance. Com efeito, a nova redação, em seu artigo 1º, amplia as situações criminosas de violação de direito autoral aos casos de troca e de aluguel de obra intelectual em fonograma ou videofonograma. A outra modificação concerne à substituição da expressão “para fins de comércio”, que tem gerado algumas dificuldades de interpretação pelo Judiciário por “com intuito de lucro”.

5. O Projeto cuida, também, em seus artigos 2º e 3º, de aperfeiçoar as normas processuais penais atinentes à violação de direitos autorais, com o mesmo fulcro de prevenção e coibição dessas práticas comerciais ilícitas.

Ressalte-se que em modificação anterior — Lei nº 6.895, de 17 de dezembro de 1980 — os crimes previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 184 passaram a ser de ação pública, e deste modo saíram da alçada da sistemática atinente ao processo e julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial, de ação privada, tratados no Capítulo IV do Título II do Livro II do Código de Processo Penal. Ora, em assim sendo, a sua apuração e julgamento dispensa a obrigatoriedade de iniciativa da vítima, ou lesado, podendo o Estado desenvolver meios de assegurar a sua punição, especialmente no caso de apreensão do bem ilegalmente comercializado e dos equipamentos, suportes e material que possibilitaram a sua existência. Portanto, o artigo 2º do Projeto ora sugerido, enfatiza, de maneira didática, que a apuração penal, inclusive o inquérito policial, das violações de direito autoral capituladas nos parágrafos 1º e 2º do art. 184 do Código Penal, reger-se-á pelas regras dos processos de ação pública. E o artigo 3º, complementar, explicita normas relativas à apreensão de bens gerados ou envolvidos no comércio criminoso de obras intelectuais em fonograma ou videofonograma, e a sua destinação que ficará a critério do Juízo executante em caso de sentença condenatória.

6. Convém esclarecer ademais que essas apreensões e ações subseqüentes, em nada prejudicam o desenvolvimento de outras ações de cunho civil ou administrativo para ressarcir os prejuízos decorrentes das violações previstas na legislação de direitos autorais.

7. Em face do exposto, Senhor Presidente, tenho a convicção de estar colaborando no aperfeiçoamento do ordenamento jurídico brasileiro e na prevenção e repressão da criminalidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinto apreço. — Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3.048, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

TÍTULO III

Dos Crimes contra a Propriedade Imaterial

CAPÍTULO I

Dos Crimes contra a Propriedade Intelectual

Violação de Direito Autoral

Art. 184. Violar direito autoral:

Pena — detenção de três meses a um ano, ou multa de Cr\$2.000,00 a Cr\$10.000,00.

§ 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de obra intelectual, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma e videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena — reclusão de um a quatro anos e multa de Cr\$10.000,00 a Cr\$50.000,00.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende expõe à venda, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, para o fim de venda, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos com violação de direito autoral.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3.689
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

LIVRO I

Do Processo em Geral

TÍTULO II

Do Inquérito Policial

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas jurisdições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I — de ofício;

II — mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º O requerimento a que se refere o nº II conterà sempre que possível:

a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;

b) a individualização do indiciado ou seus sinais característicos, e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de fazer;

c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recursos para o Chefe de Polícia.

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública, poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-lo.

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá:

I — se possível e conveniente, dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e conservação das coisas, enquanto necessário;

III — colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV — ouvir o ofendido;

V — ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo II do Título VII deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

VI — proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acarações;

VII — determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias; (5c)

VIII — ordenar a identificação do indiciado pelo processo dactiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX — averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para apreciação do seu temperamento e caráter.

Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Art. 8º Havendo prisão em flagrante, será observado o disposto no Capítulo II do Título IX deste livro.

II — apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

Art. 9º Todas as peças do inquérito policial serão, num só processo, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade.

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver

preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, enquanto estiver solto mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao juiz competente.

§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Art. 11. Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.

Art. 12. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

I — fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamentos dos processos;

II — realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

III — cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;

IV — representar acerca da prisão preventiva.

Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada ou não, a juízo da autoridade.

Art. 15. Se o indiciado for menor, ser-lhe-á nomeado curador pela autoridade policial.

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

Art. 19. Nos crimes em que não couber ação pública, os autos do inquérito serão remetidos ao juiz competente, onde aguardarão a iniciativa do ofendido ou de seu representante legal, ou serão entregues ao requerente, se o pedir, mediante traslado.

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes, salvo no caso de condenação anterior. (8a)

Art. 21. A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963). (9)

Art. 22. No Distrito Federal e nas comarcas em que houver mais de uma circunscrição policial, a autoridade com exercício em uma delas poderá, nos inquéritos a que esteja procedendo, ordenar diligências em circunscrição de outra, independentemente de precatórias ou requisições, e bem assim providenciará até que compareça a autoridade competente, sobre qualquer fato que ocorra em sua presença, noutra circunscrição.

Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênera, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

LIVRO II

Dos Processos em Espécie

TÍTULO I

Do Processo Comum

CAPÍTULO I

Da Instrução Criminal

Art. 394. O juiz, ao receber a queixa ou denúncia, designará dia e hora para o interrogatório, ordenando a citação do réu e a notificação do Ministério Público e, se for o caso, do querelante ou do assistente. (9)

Art. 395. O réu ou seu defensor poderá, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. (10)

Art. 396. Apresentada ou não a defesa, proceder-se-á à inquirição das testemunhas, devendo as da acusação ser ouvidas em primeiro lugar.

Parágrafo único. Se o réu não comparecer, sem motivo justificado, no dia e à hora designados, o prazo para defesa será concedido ao defensor nomeado pelo juiz.

Art. 397. Se não for encontrada qualquer das testemunhas, o juiz poderá deferir o pedido de substituição, se esse pedido não tiver por fim frustrar o disposto nos arts. 41, *in fine*, e 395.

Art. 398. Na instrução do processo serão inquiridas no máximo oito testemunhas de acusação e até oito de defesa.

Parágrafo único. Nesse número não se compreendem as que não prestaram compromisso e as referidas.

Art. 399. O Ministério Público ou o querelante, ao ser oferecida a denúncia ou a queixa, e a defesa, no prazo do art. 395, poderão requerer as diligências que julgarem convenientes.

Art. 400. As partes poderão oferecer documentos em qualquer fase do processo. (11)

Art. 401. As testemunhas de acusação serão ouvidas dentro do prazo de vinte dias, quando o réu estiver preso, e de quarenta dias, quando solto.

Parágrafo único. Esses prazos começarão a correr depois de findo o tríduo da defesa prévia, ou, se tiver havido desistência, da data do interrogatório ou do dia em que deverá ter sido realizado.

Art. 402. Sempre que o juiz concluir a instrução fora do prazo, consignará nos autos os motivos da demora.

Art. 403. A demora determinada por doença do réu ou do defensor, ou outro motivo de força maior, não será computada nos prazos fixados no art. 401. No caso de enfermi-

dade do réu, o juiz poderá transportar-se ao local onde ele se encontrar, aí procedendo à instrução. No caso de enfermidade do defensor, será ele substituído, definitivamente, ou para o só efeito do ato, na forma do artigo 265, parágrafo único.

Art. 404. As partes poderão desistir do depoimento de qualquer das testemunhas arroladas, ou deixar de arrolá-las, se considerarem suficientes as provas que possam ser ou tenham sido produzidas, ressalvado o disposto no art. 209.

Art. 405. Se as testemunhas de defesa não forem encontradas e o acusado, dentro em três dias, não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.

CAPÍTULO III

Do Processo e do Julgamento dos Crimes da Competência do Juiz Singular

Art. 498. No processo dos crimes da competência do juiz singular, observar-se-á, na instrução, o disposto no Capítulo I deste Título.

Art. 499. Terminada a inquirição das testemunhas, as partes — primeiramente o Ministério Público ou o querelante, dentro de 24 horas, e depois, sem interrupção, dentro de igual prazo, o réu ou réus — poderão requerer as diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução, subindo logo os autos conclusos, para o juiz tomar conhecimento do que tiver sido requerido pelas partes.

Art. 500. Esgotados aqueles prazos, sem requerimento de qualquer das partes, ou concluídas as diligências requeridas e ordenadas, será aberta vista dos autos, para elegações, sucessivamente por três dias;

I — ao Ministério Público ou ao querelante;

II — ao assistente, se tiver sido constituído;

III — ao defensor do réu.

§ 1º Se forem dois ou mais os réus, com defensores diferentes, o prazo será comum.

§ 2º O Ministério Público, nos processos por crime de ação privada ou nos processos por crime de ação pública iniciados por queixa, terá vista dos autos depois do querelante.

Art. 501. Os prazos a que se referem os arts. 499 e 500 correrão em cartório, independentemente de intimação das partes, salvo em relação ao Ministério Público.

Art. 502. Findos aqueles prazos, serão os autos imediatamente conclusos, para sentença, ao juiz, que, dentro em cinco dias, poderá ordenar diligências para sanar qualquer nulidade ou suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade.

Parágrafo único. O juiz poderá determinar que se proceda, novamente, a interrogatório do réu a inquirição de testemunhas e do ofendido, se não houver presidido a esses atos na instrução criminal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 100, DE 1991

(Nº 211/91, na Casa de Origem)

Acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

IV —

f) — de planejamento familiar.

§ 1º Nas ações e serviços a que se refere a alínea f do inciso IV deste artigo é vedado qualquer tipo de correlação com metas demográficas.

§ 2º As ações e serviços de saúde correspondentes ao planejamento familiar executados pelos municípios devem fazer parte indissociável do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher — PAISM do Ministério da Saúde.

§ 3º É vedada a realização de convênios ou contratos de prestação de ações e serviços entre os órgãos oficiais do Sistema Único de Saúde — SUS e entidades privadas de planejamento familiar, devendo os recursos necessários à realização das referidas ações e serviços ser alocados nos orçamentos federal, estaduais e/ou municipais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 101, DE 1991

(Nº 475/91, na Casa de Origem)

Dá nova redação ao art. 38 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público ou particular, habilita o advogado à prática de todos os atos do processo, salvo para receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

Parágrafo único. Este código indica os processos em que a procuração há de conter poderes para os atos que os exijam especiais.”

Art. 2º O disposto no § 3º do art. 1.289 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 3.167, de 3 de junho de 1957, não se aplica ao mandato judicial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO II

Das Partes e dos Procuradores

CAPÍTULO I

Da Capacidade Processual

Art. 13. Verificando a incapacidade processual ou a irregularidade da representação das partes, o juiz, suspendendo o processo, marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.

Não sendo cumprido o despacho dentro do prazo, se a providência couber:

I — ao autor, o juiz decretará a nulidade do processo;

CAPÍTULO III

Dos Procuradores

Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, estando com a firma reconhecida, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

Parágrafo único. Este Código indica os processos em que a procuração deve conter poderes para os atos, que os exijam especiais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 126, DE 1991

(Nº 18/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a outorga de concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Morrinhos, Estado

do Ceará, a que se refere o Decreto nº 98.487, de 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 960, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.487, de 7 de dezembro de 1989, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 11 de dezembro de 1989, que "Outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará".

Brasília, 20 de dezembro de 1989 — José Sarney;

DECRETO Nº 98.487, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1989

Outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 84, item IV, da Constituição e o art. 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008663/87, (Edital nº 226/87), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília — DF, 7 de dezembro de 1989. 168º da Independência e 101º da República. — José Sarney.

Entidades/Administradores – Sócios Majoritários	Adminis- tradores		Sócios Ma- joritários		Outra Outorga na mesma localidade			Equipamentos %			Temas, Autores e Interp. Nacionais	Noticioso	Prazo de Instalação	Prazo de Funcionamento
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Ent.	Soc.	Dir.	Nacionais						
	Mun.	Reg.	Mun.	Reg.				Tx	Tx Aux.	SI				
Rádio Universal de Morrinhos Ltda														
Francisco Alba Irene Bruno (A)	x	-	-	-	-	-	-	100	100	100	85%	5%	4m	8m
Manoel Airton Bruno	-	-	x	-	-	-	-							
Carlos Alberto Rocha Bruno	-	-	-	-	-	-	-							

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 127, DE 1991****(Nº 10/91, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.078, de 8 de março de 1990, que outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 211, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 99.078, de 8 de março de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 9 de março de 1990, que "outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado da Paraíba".

Brasília, 12 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 111/90, DE 8 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 107/87, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Sociedade de Soledade Ltda., Sociedade Soledadense de Radiodifusão Ltda. e Rádio Sucesso de Soledade Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a empresa Rádio Sucesso de Soledade Ltda., que não atendeu exigências formuladas pela Diretoria Regional do Dentel, tais como:

declaração (modelos anexos) e DNT 188; comprovante de depósito bancário no valor de 50% do capital social; quadro complementar à proposta; prova de nacionalidade de todos os cotistas e dirigentes; prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes; Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos; demonstração de recursos técnicos.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas Rádio Sociedade de Soledade Ltda. e Sociedade Soledadense de Radiodifusão Ltda.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 99.078,**DE 8 DE MARÇO DE 1990**

Outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004787/87, (Edital nº 107/87), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Soledade, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Essa concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 8 de março de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

Entidades/Administradores - Sócios Majoritários	Adminis- tradores		Sócios Ma- joritários		Outra Outorga na mesma localidade			Equipamentos %			Temas, Autores e Intérp. Nacionais	Noticioso	Prazo de Instalação	Prazo de Funcionamento
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Ent.	Soc.	Dir.	Nacionais						
	Mun.	Reg.	Mun.	Reg.				Tx	Tx Aux.	SI				
Rádio Sociedade de Soledade Ltda	-	x	-	-	-	-	-	100	100	100	68%	6%	1m	3m
José Carlos Ramos Pereira (A)	-	-	-	x										
Geraldo Medeiros	-	-	-	x										
Antonio Medeiros	-	-	-	x										
Péricles Carneiro Vilhena	-	-	-	-										

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 430, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 41, de 1991, ofício Presi/Supar-91/4818, de 6-9-91, na origem, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Brusque (SC), realize operação de crédito no valor de Cr\$962.356.113,76.

Relator: Senador Esperidião Amin

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Brusque (SC), no sentido de que seja autorizada a contratar duas operações de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de Cr\$962.356.113,76, destinadas a financiar pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e implantação de sistema de abastecimento de água.

As operações de crédito supracitadas têm as seguintes características:

Primeira Operação

a) Nº do processo junto à CEF: 20.20.0005/91;

b) Valor do financiamento: Cr\$779.908.113,76, a preços de março/91;

c) **Objetivos** : implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais;

d) **Prazos**: Carência — 12 (doze) meses; Amortização — 216 (duzentos e dezesseis) meses;

e) Encargos

Taxa de Juros: Juros de 12% ao ano, exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

Taxa de Risco de Crédito: 1% do valor do financiamento;

f) **Atualização do Saldo Devedor**: de acordo do financiamento do índice de atualização das contas vinculadas do FGTS;

g) **Cronograma de Liberação** : o financiamento será liberado em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas nos seguintes valores:

Parcela	Valor
1ª	131.559.666,00
2ª	39.087.760,00
3ª	46.301.720,00
4ª	109.641.960,00
5ª	167.066.376,76
6ª	286.250.631,00

h) Cronograma Anual de Resgate:

Do financiamento o saldo devedor será amortizado em 216 (duzentos e dezesseis) prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização-Tabela Price, prevendo os dispêndios anuais da projeção em anexo;

i) **Garantias** : vinculação de parcelas do ICMS;

j) **Autorização Legislativa** : Leis Municipais nºs 1.574/90, de 18-4-90, 1.589/90, de 25-5-90; e 1.643/91, de 18-4-91.

Segunda Operação:

a) Nº do Processo junto à CEF: 20.001.00000036-9/91;

b) Valor do Financiamento : Cr\$182.448.000,00, a preços de março/91;

c) **Objetivos**: implantação de sistemas de abastecimento de água nas localidades de Santa Luzia, Tomaz Coelho, Limeira Alta e Volta Grande;

d) **Prazos**: Carência — 11 (onze) meses;

Amortização — 216 (duzentos e dezesseis) meses;

e) Encargos

Taxas de Juros: juros de 12% ao ano, exigindo mensalmente, inclusive no período de carência;

Taxa de Risco de Crédito : 1% do valor do financiamento;

f) **Atualização do Saldo Devedor** : de acordo com a variação do índice de atualização das contas vinculadas do FGTS;

g) **Cronograma de Liberação** : o financiamento será liberado em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas nos seguintes valores.

Parcela	Valor (Cr\$)
1ª	111.852.000,00
2ª	25.569.000,00
3ª	17.901.000,00
4ª	16.371.000,00
5ª	10.755.000,00

h) **Cronograma Anual de Resgate**: o saldo devedor será amortizado em 216 (duzentos e dezesseis) prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização — Tabela Price, prevendo os dispêndios anuais da projeção em anexo.

i) **Garantias**: vinculação de parcelas do ICMS;

j) **Autorização Legislativa**: Leis Municipais nºs 1.574/90, de 18-4-90; 1.539/90, de 25-6-90; e 1.643/91, de 18-4-91.

Foram atendidas as exigências previstas no artigo 4º e no art. 6º, § 2º, da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, e que constituem pré-requisito para que possam ser autorizadas as operações de crédito em exame. A única lacuna é a ausência de manifestação do Banco Central do Brasil quanto ao impacto das operações pleiteadas em relação à

política monetária desvolvida pelo Poder Executivo. Acreditamos que tal lacuna é irrelevante, dado o impacto insignificante de tais operações sobre a política monetária.

Através do Parecer DEDIP/DIARE — 91/0375, o Banco Central informa que a operação solicitada se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 58/90 do Senado Federal e pelo item II do art. 3º da referida resolução.

Vale enfatizar que a margem de poupança real da Prefeitura, segundo o parecer supracitado, é de Cr\$629,5 milhões, e que após o empréstimo ora pretendido o dispêndio anual máximo será tão somente de Cr\$165,4 milhões. Fica assim evidente a capacidade financeira da referida prefeitura para fazer face ao empréstimo solicitado.

O problema reside no limite definido pelo item I do art. 3º da Resolução nº 58/90 — o montante global de contratação não poderá ultrapassar 20% da receita líquida real. A análise do Banco Central demonstra que, para a Prefeitura Municipal de Brusque, esse limite é de Cr\$ 680,7 milhões, contra um montante global de contratação, em 1991, de Cr\$1.265,3 milhões.

Afirma o art. 6º da Resolução nº 58/90 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão solicitar, ao Senado Federal, que esses limites sejam temporariamente elevados; mas o § 1º desse artigo determina, expressamente, que essa elevação não poderá ser superior a 20% dos limites definidos pelo art. 3º. Desse modo, em caráter excepcional, o limite passaria de Cr\$680,7 milhões para Cr\$816,8 milhões, valor ainda muito inferior à contratação global de 1.265,3 milhões. Para viabilizar o presente empréstimo, a elevação deveria ser de 85%, e não de 20%, conforme determina a Resolução nº 58/90.

Com base nesse limite de Cr\$816,8 milhões, estabelecido em caráter excepcional, e considerando, que, anteriormente, a Prefeitura Municipal de Brusque já contratou financiamento no valor de Cr\$302,9 milhões, entendemos que a diferença entre esses dois valores — Cr\$513,9 milhões — é o montante máximo que a referida prefeitura poderá contratar no presente caso.

Desse modo, somos favoráveis a que a Prefeitura Municipal de Brusque — SC — seja autorizada a contratar operação de crédito no montante de Cr\$513.900.000,00, dos quais Cr\$377.794,00 serão recursos intralimite e Cr\$136.106.000,00 serão extralimite, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brusque (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), a preços de março de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brusque (SC), nos termos da Resolução nº 58/90 do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$513.900.000,00 (quinhentos e treze milhões e novecentos mil cruzeiros), em valores de março de 1991, sendo Cr\$377.790.000,00 a parcela intralimite e Cr\$136.110.000,00 a parcela extralimite, com as seguintes características:

- a) Valor: Cr\$513.900.000,00, assim distribuídos:
 - parcela intralimite — Cr\$377.790.000,00;
 - parcela extralimite — Cr\$136.110.000,00;

b) Prazos:

- I — de desembolso — 6 meses e 5 meses;

II — de carência — 11 e 12 meses;

III — de amortização — 216 meses;

c) Condições financeiras:

I — taxa de juros: 12% a.a.;

II — taxa de risco de crédito: 1% sobre os valores desembolsados;

III — atualização de valor da dívida: Variação do índice de atualização das contas do FGTS;

IV — atualização dos valores a serem liberados: Variação do índice de atualização das contas do FGTS;

d) **Garantia:** Vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

e) **Destinação dos recursos:** Implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades de Santa Luzia, Tomaz Coelho, Limeira Alta e Volta Grande.

Art. 2º A autorização concedida através desta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator — **Eduardo Suplicy** — **Dario Pereira** — **Élcio Álvares** — **Nelson Wedekin** — **Antônio Mariz** — **Chagas Rodrigues** — **Maurício Corrêa** — **José Eduardo** — **José Richa** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Henrique Almeida** — **Marco Maciel** — **João Rocha** — **Valmir Campelo** — **Coutinho Jorge** — **Beni Veras** — **Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativos nºs 126 e 127, de 1991, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as proposições poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 86, de 1991.

A proposição ficará sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1991

Fixa o número de votos necessários à rejeição do veto.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º Dê-se ao § 4º do art. 66 da Constituição Federal a seguinte redação:

- “Art. 66.
 § 1º
 § 2º
 § 3º
 § 4º O veto será apreciado nas duas Casas, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, somente podendo ser mantido se alcançar, em escrutínio secreto, o **quorum** de votação constitucionalmente exigido, nas duas Casas, para a aprovação do projeto que a ele deu origem.
 § 5º
 § 6º
 § 7º

Justificação

Esta Proposta de Emenda à Constituição objetiva, como pressuposto básico, consignar lugar de real destaque ao poder decisório do Legislativo, a exemplo de como ocorre nas democracias mais duradouras do mundo moderno.

As Constituições italiana e portuguesa reduzem substancialmente a possibilidade de interferência do Executivo, via veto, na elaboração das leis.

Em nosso País, o veto presidencial tem se constituído em instrumento legislativo, numa subversão absurda da hierarquia normativa. O Executivo concentra em suas mãos essa poderosa faculdade, permitindo-lhe inclusive invalidar, de forma cômoda (tais os empecilhos à derrubada do veto), uma decisão do Legislativo.

De fato, a versão original da nova Carta exige gigantescos esforços do Poder Legislativo para, via **quorum** em geral maior do que o necessário para a aprovação do projeto, derrubar o veto e, assim, manter a integralidade da norma fruto da atividade de legislar.

A redação ora oferecida ao § 4º do art. 66 da Lei Maior transfere para o Executivo o ônus para a formação de **quorum** necessário à confirmação de seu veto, propiciando, dessa forma, uma atividade política mais intensa junto ao Legislativo, em proveito da harmonia das relações entre os Poderes e do equilíbrio de suas forças.

Essa mesma preocupação — a do exercício inter-relacionado e interdependente dos Poderes — pode ser encontrado em Ordenamentos Jurídicos estrangeiros, servindo de exemplo, em especial, as Constituições da Itália (art. 74) e de Portugal (art. 139, 2).

Em prosseguimento a essa linha de raciocínio, apresentei Proposta de Emenda à Constituição, também acrescentando parágrafo ao mesmo dispositivo, nos seguintes termos:

“§ Salvo nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio e de intervenção federal, quaisquer atos normativos, leis e medidas provisórias somente entrarão em vigor após decorridos cinco dias de sua publicação”.

Estou certo de que essas minhas duas contribuições oferecem a solução para o problema jurídico e factual enfrentado pelo Legislativo e Executivo no equilíbrio de suas forças.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1991. — **Alfredo Campos — Wilson Martins — Antonio Mariz — Mansueto de Lavor — Jutahy Magalhães — Cid Sabóia de Carvalho — Ruy Bacelar — Ronan Tito — Onofre Quinan — Almir Gabriel — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Lourenberg Nunes Rocha — Julio Campos — Nelson Wedekin — Mario Covas — Amir Lando — Francisco Rollemberg —**

Maurício Corrêa — Teotônio Vilela Filho — Divaldo Suruagy — Lavoisier Maia — César Dias — Flaviano Melo — Ronaldo Aragão — Pedro Simon — Nelson Carneiro — José Fogaça — Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os senhores líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 1991

Altera sistema de contagem de antigüidade de ex-Oficiais da Reserva que participaram da Campanha da Itália.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os ex-Oficiais da Reserva de 2ª Classe que participaram da Campanha da Itália e que, tendo revelado conduta excepcional nos campos de batalha e no esforço de guerra, foram incluídos definitivamente no serviço ativo das Forças Armadas após a conclusão dos cursos regulamentares, contarão antigüidade, para fins de promoção, a partir da data em que foram promovidos ao último posto na Reserva da 2ª Classe, fazendo jus aos proventos dos novos postos.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Nação achou de bom alvitre aproveitar os serviços e os conhecimentos dos Oficiais da Reserva de 2ª Classe que, tendo participado da Campanha da Itália, revelaram “conduta excepcional nos campos de batalha e no esforço de guerra”, condição *sine qua non* para seu aproveitamento na ativa das Forças Armadas (Decreto-Lei nº 8.159, de 3 de novembro de 1945).

Embora tivesse cursado três anos dos Cursos de Preparação dos Oficiais da Reserva, feito estágios na tropa para promoção a 2º Tenente, trabalhando na ativa durante anos como Oficiais e participado durante um ano da Campanha da Itália, a Nação exigiu deles fizessem mais três anos de curso de formação regulamentar.

Portadores de cicatrizes gloriosas, condecorações por atos heróicos, promoções por bravura em combate e por relevante conduta em campanha, tiveram sustadas suas promoções na Reserva durante o curso (Decreto-Lei nº 8.159). Após este, foram colocados à sua frente, inclusive dos Capitães, aqueles cadetes e civis que se matricularam nos cursos de formação após a guerra.

Durante 18 anos aqueles Capitães forjados na guerra marcaram passo, sem promoções, vendo as Forças Armadas inteiras marcharem, até serem ultrapassados pelo último dos citados cadetes e civis.

Os desertores da Força Expedicionária Brasileira foram beneficiados, um ano após a guerra, pela anistia contida nas Disposições Transitórias da Constituição de 1946. Os criminosos de guerra, indultados. Militares expulsos das Forças Armadas, há muito foram anistiados.

Entretanto, os que cumpriram seu dever nos campos de batalha e permaneceram trabalhando ao serviço da Pátria, por décadas, ainda hoje, mais de 46 anos depois da guerra, esperam por justiça.

Todos reformados, no fim da vida, a ninguém prejudicarão com suas promoções.

Será uma reparação, ainda que tardia, da clamorosa injustiça de que foram vítimas.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI 8.159, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre o aproveitamento no serviço ativo do Exército, de oficiais subalternos da reserva convocados e de praças, e dá outras providências.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O projeto que acaba de ser lido será encaminhado à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 31 de outubro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 4 de novembro de 1991, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar na qualidade de observador parlamentar integrante da Delegação do Brasil na XLVI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, por um período de 30 dias.

Atenciosas saudações — Senador **Guilherme Palmeira**.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 1º-11 a 20-11-91, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações — Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Comissão Diretora, o Requerimento de Informações nº 786, de 1991, de autoria do Senador Coutinho Jorge, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o grau de civilização de uma nação se mede pelo tratamento que dispensa aos idosos. Considera-se, nas nações civilizadas, que os idosos mereçam todo o apoio e atenção, pois tem-se a consciência de que o progresso que alcançaram em todos os níveis se deve ao seu trabalho na fase mais produtiva. Procura-se, então, garantir-lhes uma vida digna, com rendimento compatível com aquele que auferiam na atividade.

O Brasil, para espanto e desagrado nosso, procura trilhar um caminho diverso. Com as alterações que se procura introduzir na Constituição, a vida do servidor aposentado irá se tornar bem mais difícil. A Constituição, em seu art. 40, § 4º, garante que “os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei”.

Por esse dispositivo, o aposentado está certo de que a sua situação retributiva permanecerá assegurada e de que também se beneficiará de qualquer ganho decorrente de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se aposentou.

Entretanto, com a proposta contida no Emendão, “os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos, civis e militares”.

Com isso, tira-se do aposentado a garantia de que se beneficiará de qualquer reestruturação que ocorra no seu cargo ou função. Todos nós sabemos que tais reestruturações acontecem, até com certa frequência, no serviço público, justamente para recompor os salários, que, apesar das correções que sofrem periodicamente, vão ficando sempre mais defasados.

Caso essa medida seja aprovada, iremos verificar uma paulatina e progressiva senilização do serviço público, pois ninguém vai querer se aposentar para ver o seu poder aquisitivo depauperado e corroído ao longo do tempo. Nessas circunstâncias, falará, então, mais alto o instinto de sobrevivência, fazendo com que o servidor permaneça na ativa e não tenha que se valer necessariamente de uma outra atividade para completar os seus rendimentos.

Não podemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, transformar a aposentadoria num castigo para os servidores públicos ou condená-los ao trabalho até a morte ou até que sejam compulsoriamente afastados.

Ainda que essa medida não traga proveito algum aos servidores, já que trabalharão insatisfeitos, não aproveita também às repartições, pois, além de os idosos não renderem adequadamente no trabalho, são mais propensos à acomodação, à morosidade no atendimento, à repulsa às inovações.

Outra modificação proposta no Emendão prejudica mais ainda os pensionistas. O § 5º do mesmo artigo constitucional estabelece que o benefício da pensão por morte corresponde à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido. Na emenda, com a exclusão da palavra “totalidade”, garantem-se aos pensionistas tão-somente os vencimentos ou os proventos, que correspondem à sua retribuição básica e, na maioria dos casos, são inferiores à metade do total auferido.

Assim, com o achatamento progressivo dessa retribuição, em pouco tempo a remuneração devida ao pensionista ficará reduzida a quase nada.

"Um país se define pelo tratamento que dá aos seus segmentos mais frágeis", escreveu Margareth Mead. "À luz desses critérios", expressa, em editorial, o *Jornal do Brasil* de 23 de outubro último, "o Brasil fica numa posição pouco elogiável. Os velhos aqui são comumente maltratados, seja pela sociedade ou pelo Estado".

Em razão disso, conclamo os meus pares nesta Casa a nos empenharmos na rejeição dessas duas propostas de emenda à Constituição. Os aposentados merecem todo o nosso respeito e a nossa admiração. O mínimo que podemos e devemos fazer por eles é proporcionar-lhes uma velhice digna e tranqüila, para que possam, ao menos, transmitir aos jovens aquele saber de experiência feito e sedimentado ao longo dos anos. Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta semana, nos corredores desta Casa, tive oportunidade de contactar com alguns jovens paraplégicos que circulavam nas suas cadeiras de rodas.

Isso não teria sido nada de estranho, se fossem jovens aqui da cidade, lesionados por desastres automobilísticos, que provocam fraturas de colunas, acidentes de trânsito os mais diversos. Para minha surpresa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, verifiquei, conversando com um deles, que se tratavam de garimpeiros, jovens que, sonhando com a fortuna, procuraram o garimpo e lá foram soterrados por barrancos, caíram de alturas muito grandes, e lesionados estavam, aqui, em cadeiras de rodas, a pedir auxílio aos poderes públicos.

Em seguida, Sr. Presidente, recebi de minha terra um jornal que trazia uma página inteira com um artigo, cujo título era o seguinte: "Deficientes querem ter acesso ao trabalho", reportando sobre uma manifestação, em setembro, no dia Nacional das Pessoas Deficientes, coordenada pela Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes Físicos.

É uma verdadeira via crucis a vida daqueles que tiveram a infelicidade de se tornar lesionados.

Como é difícil para esses jovens, para essas crianças, para esses adultos, que apresentam as mais diversas graduações de deficiência, encontrar uma maneira de se afirmar como gente e de obter e defender a sua cidadania.

Dizem eles:

"Na verdade, não há escolas especializadas para deficientes. Ensino profissionalizante, desse nem se pode falar, e tudo isso faz com que o deficiente fique à margem da sociedade. As instituições, no momento, estão desamparadas, como é o caso das Câmaras, que sem receber verba da LBA, vivem um momento muito difícil. Os Estados não têm estrutura para que os deficientes vivam com um pouco de dignidade. O Poder Público cria leis que os beneficia, mas não as põe em prática."

Outra luta dos deficientes é quanto à regulamentação do art. 203, inciso V, da Constituição, que garante aos deficien-

tes, que não possuem meios, perceberem pelo menos um salário mínimo. Os deficientes apelam ao Governo que crie escolas profissionalizantes, estimule os empresários a absorver essa mão-de-obra especializada que, em muitos casos, já provou que é viável e não traz prejuízo para ninguém.

Sr. Presidente, o problema se extinguiria aí, não fosse o drama em que vivem esses jovens quando pretendem entrar no mercado de trabalho.

Leio, aqui, alguns depoimentos.

Luciano Marques, vítima de poliomielite, diz o seguinte:

"Como eu poderia concorrer, se os anúncios exigiam rapazes de boa aparência, e algumas empresas — isso é importante — faziam exercícios simulados contra incêndio para contratação dos candidatos?"

Ora, Sr. Presidente, já que não se podia exigir um esforço físico similar a que um de nós, não lesados, pudesse fazer, cria-se essa barbaridade que são os exercícios simulados contra incêndio, que é uma maneira evidente de colocar à margem do trabalho aqueles deficientes.

Os depoimentos são os mais variados. Seria até cômico, senão trágico, o depoimento de um deficiente visual, de nome Jesuíno. Esse rapaz chegou a formar-se em Medicina, em Santos, na área de Psiquiatria, mas ele continuou a sofrer essas discriminações. Ele nos conta um caso muito interessante:

"Os deficientes precisam de ajuda, mas é indispensável saber a melhor maneira de ajudá-los. Eu próprio cheguei a ser carregado, no colo, ao tentar embarcar em ônibus, quando eu só queria que me indicassem o número do ônibus e me levassem à porta de embarque. A maioria das pessoas não sabe como agir."

"Um cego que parou na esquina, para descansar, foi atravessado à força, três vezes, pois o agarraram literalmente pelo branco, quando o sinal abriu."

Quem conta isso é o Luiz Baggio Neto, lembrando um caso real que é até hilariante, parece piada, mas que faz parte do mundo do homem deficiente.

Ora, Sr. Presidente, eu poderia continuar a ler uma série de depoimentos deste tipo para mostrar o mundo real daqueles que, por infelicidade, não puderam ter todas as suas funções biológicas dentro daquilo que convenciamos chamar a normalidade.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de tratar deste problema no que concerne diretamente à saúde e educação, à melhoria de oportunidade social e que, conseqüentemente, diz respeito a uma consciente cidadania.

Lamentavelmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos que reconhecer que muito pouco tem sido feito pelos serviços públicos federais, estaduais e municipais, visando a um tratamento de respeito e valorização dos deficientes.

Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados e o Senado, que têm tido a oportunidade de ter em seus quadros valorosos companheiros deficientes, se limitam, no mais das vezes, a retirar uma cadeira do plenário, como vemos neste instante, e como vi desde 1970 na Câmara dos Deputados. Parece-me que o Senado e a Câmara também não tiveram essa preocupação de se adaptar para receber, no seu corpo de funcionários e parlamentares, pessoas biológica e fisiologicamente lesadas.

A criação de uma política para tratamento e reabilitação dos deficientes é um tema polêmico, pois até para delimitar

e definir o conceito de "deficiência" relevam as dificuldades, as deficiências apresentam um variado quadro patológico, com diferentes etiologias, na prática, a maior ou menor dependência dos portadores de deficiência se explica pela maior ou menor gravidade de cada caso. Para fins terapêuticos, podemos assinalar dois grupos específicos. De um lado aqueles que precisam de uma indispensável e delicada readaptação às novas condições de vida depois de um acidente, de outro lado as crianças que precisam de um longo e elaborado trabalho clínico e educativo, porque nasceram com problemas físicos ou mentais. Esses últimos exigem uma concentração de esforços, inclusive dentro da própria família, pois nesse caso, pais e irmãos passam também a ser pessoas especiais.

Recordo-me que da última vez que abordei esse tema cheguei, inclusive, a declamar um poema de Odylo Costa Filho: "A Rosa Mutilada". Odylo Costa Filho, nosso querido escritor, teve uma filha com paralisia cerebral, à qual se dedicou por toda a vida. E ela chegou à adultícia vivendo problemas incríveis. Ele nos descreve a sua presença na casa, a lembrança de sua mãe que ela proporcionava, com quem se parecia muito, e da vitória incrível que obtivera um dia, quando conseguiu fazê-la ingerir uma colher de alimentos, pois a dificuldade era tamanha que, até para alimentar-se era uma luta, e era uma vitória, quando conseguia, para aqueles que a cercavam.

Diante desses dois grupos de deficientes, Srs. Senadores, encontramos igualmente desaparelhados e ineficientes os órgãos públicos e a sociedade civil, ambos, é verdade, atingidos pelos crescentes problemas de nosso subdesenvolvimento e conseqüente empobrecimento paralisador, as instituições falidas de recursos, mesmo porque os custos se elevam, não havendo possibilidade de repasse, visto que essas instituições não negociam com produtos de comércio ou de indústria, pois a matéria-prima é o ser humano, as verbas disponíveis pertencem a minguados convênios celebrados com órgãos públicos, doações caridosas, leilões, rifas que constituem a receita sempre atingida pelos dissídios, aumentos inflacionários, defasagem das verbas conveniadas e outras conseqüências tão comuns em nossa economia inflacionária.

No número de **Desafio de Hoje**, à página 6, o Juiz Libormi Siqueira nos fala desse problema:

"Agora mesmo a Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP) está vendendo tómbolas e sorteando automóveis para angariar fundos tentando evitar que muitas de suas unidades, em diversos Estados, fechem as portas. Como a Pestalozzi, seguem o mesmo caminho a Federação das APAES, a Federação das Instituições de Excepcionais e a Federação das Instituições Assistenciais, pois o Governo está com séria deficiência auditiva e visual (não escuta e não quer ver)."

Já do ponto de vista social, Sr. Presidente, queixam-se os nossos deficientes de um processo crônico de discriminação, que demonstra a ignorância de significativas parcelas de nossa população em relação às normas básicas de educação e de civilidade para com eles. Num expressivo e rico depoimento à revista *Família Cristã*, em novembro de 1990, deficientes narram suas dificuldades para exercer seus direitos de cidadão dentro de nossa sociedade, Luiz Baggio Neto, Presidente do Conselho Municipal de Pessoa Deficiente em São Paulo fala das barreiras e preconceitos que enfrentou:

Tive a oportunidade, no início deste pronunciamento, de ler alguns depoimentos, inclusive, do Sr. Luís Baggio Neto. Este é muito interessante!

"Quando deixei o Clube do Livro, onde trabalhava, mandei meu currículo para umas 20 editoras e nenhuma delas me deu resposta. O problema foi que coloquei ao lado das qualificações profissionais uma anotação desconcertante para o departamento de recursos humanos: o candidato é deficiente físico e usa cadeira de rodas.

Mas além de não se interessar na ocupação profissional do deficiente, parece que a Sociedade Civil e os poderes públicos não querem nem mesmo que ele saia de casa. Para fazê-lo é preciso lutar contra barreiras arquitetônicas das cidades e contra a falta de especialização dos transportes, via de regra, nas calçadas das cidades brasileiras não há rebaixamento, o Metrô não tem elevadores, não existem banheiros adaptados e é quase impossível o deficiente frequentar restaurantes, cinemas ou teatros sem fazer perigosos malabarismos."

Veja-se Sr. Presidente, um exemplo dessa luta hercúlea dos deficientes para "arrancar" seus direitos. O movimento pelos direitos das pessoas deficientes entrou com uma ação na justiça para obrigar a Companhia Metropolitana de São Paulo a adaptar suas estações, ganhou em duas instâncias, mas, por incrível que pareça, o metrô recorreu das sentenças e briga ainda no Supremo Tribunal Federal.

No Rio de Janeiro o metrô reserva bancos para os passageiros deficientes, mas como acontece em São Paulo não oferece outras facilidades, a começar pelo acesso. Em razão da ausência de elevadores, quem utiliza cadeiras de rodas tem de enfrentar escadas rolantes ou confiar nos braços de funcionários da segurança.

A Constituição Federal assegura em seus arts. 227 e 230 direito a tratamento especial e amparo a portadores de deficiência física, às pessoas idosas e à criança, todavia esses dispositivos carecem de uma regulamentação legal. Nesse sentido, está tramitando nesta casa nosso Projeto de Lei nº 297, dando prioridade de atendimento a essa clientela específica.

A ementa deste projeto, Sr. Presidente. Srs. Senadores, que é de nossa autoria, diz:

"Dá prioridade de atendimento à clientela que especifica a dá outras providências."

É uma tentativa de suprir ou de regulamentar o artigo supracitado, haja vista que nada foi feito ainda nessa área.

Sr. Presidente, se em relação aos poderes públicos os deficientes têm que manter uma luta constante, visando à concretização dos seus direitos, não é menos fácil a sua relação com a população. Os deficientes precisam de ajuda, é óbvio, as é indispensável saber a melhor maneira de ajudá-los. Sem querer fazer humor negro, Sr. Presidente, relembro o depoimento colhido na mesma fonte já citada e que foi por mim apresentado no início do nosso pronunciamento, quando falei do pobre cego que, parando numa esquina, foi atravessado três vezes sem que ele pretendesse atravessar a rua, mas tão somente descansar.

Preocupado, com isso, Sr. Presidente, apresentei o Projeto de Lei nº 289, que inclui nos programas das disciplinas dos núcleos comuns dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civilidade para com os deficientes físicos e mentais, para suprir essa lacuna, já que pouquíssimas pessoas sabem como lidar com esses deficientes.

Pior ainda, Sr. Presidente, é que, muitas vezes, ao lado da ajuda inadequada ou precipitada, coexiste a indiferença, a incompreensão, a insensibilidade e até mesmo a oposição a que o deficiente ocupe o seu espaço participativamente.

Há pouco tempo, Sr. Presidente, um cidadão da minha terra, que nascera com uma atrofia, fez concurso para uma entidade pública; foi aprovado, mas só foi admitido com a interferência da Justiça, embora a sua deficiência em nada prejudicasse o trabalho que deveria exercer. Patrocinei essa causa e me senti muito feliz, porque esse cidadão não só hoje exerce a sua função com muita proficiência, mas também elevou-se no estamento social, casou-se, tem família, coisa que dificilmente ele poderia fazer, tanto pelos complexos naturais daqueles que nascem deformados como por impossibilidade financeira de manter-se e constituir família.

Nessa esfera, Srs. Senadores, é preciso remover preconceitos e instalar nova atitude em relação aos deficientes, para que possam exercer os seus direitos de cidadão. Trata-se de um trabalho educativo a longo prazo. Aqui, também lançamos nossa ação parlamentar, visando a minorar esta imensa dívida que a sociedade tem para com os deficientes físicos. É o projeto que acabei de lhes falar, incluindo nos programas de disciplina do núcleo comum do ensino fundamental noções de educação e civilidade para com os deficientes físicos e mentais.

Sabemos, Sr. Presidente, que nossa contribuição ainda é pequena em relação à magnitude do problema. Reconhecemos também que hoje saímos de um modelo curativo para um processo, sempre que possível, preventivo, mas não temos dúvida de que precisamos caminhar para um encontro inadiável com os grandes programas de educação e saúde. Sem educação e saúde jamais construiremos uma verdadeira nação em que o povo exerça, na plenitude, sua cidadania consciente.

Eram estas as palavras que eu queria proferir, hoje, pela manhã, nesta Casa, chocado com a visão desta semana dos deficientes físicos que andam de ceca em meca à procura de auxílio, compreensão, entendimento e de oportunidade de serem reconhecidos como pessoas úteis, que podem trabalhar, produzir, viver, ser felizes, em suma, iguais a nós.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS AOS QUAIS SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU PRO-NUNCIAMENTO:)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1991

(Do Senador Francisco Rollemberg)

Inclui nos programas das disciplina do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civilidade para com os deficientes físicos e mentais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídos nos conteúdos programáticos das disciplinas do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civilidade para com os deficientes físicos e mentais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as noções de educação e civilidade para com os deficientes físicos e mentais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 150 (cento e cinquenta) dias antes do início do primeiro semestre letivo após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Devido a aspectos históricos e estruturais de nossa sociedade, aliados a problemas conjunturais que têm aumentado o empobrecimento de nossas classes médias e consolidado o estado de miserabilidade de grandes parcelas de nossa população, o número de deficientes físicos e mentais no Brasil é impressionante.

No entanto, pouco — quase nada — tem sido feito pelos serviços públicos federais, estaduais e municipais objetivando um tratamento de respeito e valorização dos deficientes.

Muitas vezes, são eles até discriminados, o que demonstra a ignorância de parcelas significativas de nossa população em relação às normas básicas de educação e o de civilidade para com eles.

Nos programas das diversas disciplinas que compõem o currículo do ensino fundamental, normalmente, são ministrados ainda que de forma insuficiente, normas gerais de educação e civilidade. No entanto, continuam os desrespeitos para com os deficientes físicos e mentais.

Daí a justificativa para se incluir nos conteúdos programáticos do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civilidade especialmente para com os deficientes.

Não se propõe, dessarte, qualquer fragmentação dos componentes curriculares. Não se objetiva, com este projeto, a criação de novos compartimentos em nossos currículos, o que poderia ser prejudicial à internacionalmente almejada unidade do conhecimento. O que se busca será altamente positivo para os alunos em geral e trará mudanças de comportamento que estão sendo necessárias e urgentes em nossa sociedade.

A aprovação deste projeto será o resgate de parte de uma imensa dívida social que a sociedade brasileira tem para com os deficientes físicos.

Recomenda-se ainda a sua aprovação por se constituir em uma solução viável a curto prazo, simples, sem maiores ônus para o serviço público e capaz de adaptar nosso sistema de educação a uma realidade que pode e deve mudar.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

PROJETO DE LEI Nº 297, DE 1991

Dá prioridade de atendimento à clientela que específica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os portadores de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, as gestantes, os lactantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo terão atendimento prioritário nos termos desta lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, através de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato à clientela a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único: Fica assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento à clientela mencionada no art. 1º

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos devidamente identificados aos idosos, gestantes, pessoas acompanhadas de criança de colo e deficientes físicos.

Art. 4º Os logradouros e banheiros públicos, bem como os edifícios de uso público terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o seu acesso e uso pelos deficientes.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos a partir de 1993 serão planejados de forma a possibilitar o acesso, a seu interior, de pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Os veículos de transporte coletivo em fabricação sofrerão alterações de modo a adaptar-se às exigências deste artigo.

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta lei, para proceder às adaptações necessárias a permitir o acesso de pessoas deficientes.

Art. 6º A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis:

I — no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II — no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por veículo sem as condições previstas no art. 3º

III — no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos I, II e III da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro do caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal assegura em seus artigos 227 e 230 direito a tratamento especial e amparo aos portadores de deficiência física, às pessoas idosas e à criança. Esses dispositivos carecem de uma regulamentação legal.

Por outro lado, as gestantes, pessoas com crianças no colo e deficientes igualmente necessitam de um tratamento especial por parte da sociedade.

O projeto tem por objetivo assegurar atendimento prioritário a essa clientela, estabelecendo mecanismos que tornem efetivos aqueles direitos. Não é possível que nossas repartições, principalmente órgãos de saúde e previdência, obriguem idosos e portadores de deficiência física a permanecerem horas em filas esperando o atendimento à quem têm direito.

Brasília, 27 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 227.....

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a partici-

pação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I —

II — criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancária e creditícia, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I — advertência;

II — multa pecuniária variável;

III — suspensão do exercício do cargo;

IV — inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras;

V — cassação da autorização de funcionamento as instituições financeiras públicas, exceto as federais ou privadas;

VI — detenção, nos termos do § 7º deste artigo;

VII — detenção, nos termos dos arts. 31 e 38 desta lei.

UMA POLÍTICA PARA A REABILITAÇÃO

A criação de uma política para a reabilitação é um tema polêmico, pois até hoje as dificuldades se multiplicam quando se pretende definir a “deficiência” em razão do complexo sistema patológico que se origina das causas, em específico tratando-se dos indicadores da “deficiência mental”.

Outros problemas locais nos métodos aplicados que objetivam a reabilitação do deficiente, isto é, fazer com que a pessoa recupere a capacidade anteriormente perdida. Se o reabilitador não consegue fazê-lo na sua plenitude terá que aproveitar a parte residual e adaptá-la às atividades da vida diária.

Uma equipe inter e multidisciplinar precisa ter uma efetiva atuação integrada por não poder dissociar o diagnóstico do programa de tratamento. A especialização, neste particular, cede lugar ao posicionamento interdependente dentro da equipe que se compõe, entre outros, de: Assistente Social, Pediatra, Neurologista, Psiquiatra, Fisiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo Reabilitador Funcional, Pedagogo, Professor Especializado, além de outras áreas e exames especializados. O tratamento do defi-

ciente exige espaço físico suficiente, aparelhagem adequada, agentes físicos e mecânicos. O custo do tratamento é elevado. O governo transfere para a área particular (entidades assistenciais, em sua maioria filantrópicas) 80% do atendimento dos 22 milhões de deficientes que existem no Brasil já diagnosticados pois muitos estão fora do alcance para exame.

Gerou-se uma apatia no país quanto ao processo preventivo — gastando-se muito mais no curativo tentando reabilitar o seqüelado que, pelo tempo decorrido, oferece uma pálida resposta ao método aplicado ocupando as vagas das instituições por longos anos, não permitindo que outros sejam atendidos principalmente na estimulação essencial.

Desde 1550 que a pergunta se repete quando o padre beneditino Ponce de León iniciou, na Espanha, a educação de surdos, seguido em outras áreas de deficiência por Valentin Haüy, Pestalozzi, Jean Itard, Froebel, Braille, Melanie Klein, Mme. Borel — Maissonny, Quiroz, K Lindemann, Samuel Kirk e muitos outros. No Brasil destaca-se, entre outros: Krynski, Gunspun, Araújo Leitão, Samarão.

Lendo-se Maud Mannoni em sua **Educação Impossível**, logo no capítulo primeiro abarca o tema de uma educação perversa, projetando no livro **A criança retardada e a mãe** toda uma descrição fenomenológica da lesão orgânica e suas graves consequências. Reforça, por sua singular observação Henri Wallon o método genético em psicologia.

O primeiro pois a dispor, em lei, foi a Suíça (1881) que, num de seus artigos prescrevia: "As crianças débeis de espírito não devem ser preteridas nas obrigações escolares".

O problema da criança no Brasil se apresenta com prognósticos sombrios, eis que elaboram-se diagnósticos, descobre-se as causas e permanecemos dissociados da realidade esperando o propalado "milagre brasileiro". As instituições, falidas de recursos, mesmo porque os custos se elevam, não havendo qualquer possibilidade de repasse (não negociam com produtos do comércio ou da indústria, a matéria-prima é o ser humano). São verbas dos mínguados convênios celebrados com órgãos públicos, doações caridosas, leilões, rifas etc., que constituem a receita sempre vitimada pelos dissídios, aumentos inflacionários, defasagem das verbas conveniadas e outros acidentes naturais de um país subdesenvolvido. Nada esperam da clientela particular que não dispõe dos mínimos recursos para qualquer pagamento, a maioria pobre e desvalida, até mesmo a ajuda que recebe para a condução e compra de medicamento etc. é aplicada no pão de cada dia.

Ter um filho normal é preocupante quando se pensa na sua criação e educação. Quando este filho nasce com uma deficiência, mental ou física, ainda que leve, há uma completa desestruturação familiar que obriga a instituição a estender o tratamento psicoterápico aos membros próximos da criança. O sonho que a mãe alimentatou durante a gestação se desfaz, transformando-se em pesadelo principalmente quando tem consciência de que é uma deficiência incurável, que se arrastará por toda a vida. Quando a mãe, abandonada pelo marido ou companheiro, precisa trabalhar, quem ficará com o filho? Quem o levará e apanhará na clínica? Terá horário especial no trabalho? Encontrará com facilidade uma instituição em regime de internato ou semi-internato?

O Brasil acaba de assinar (mais uma vez) a Convenção sobre os Direitos da Criança onde o art. 23, § 1º determina que os Estados Partes reconhecem que a criança portadora de deficiências físicas ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condições que garantam sua digni-

dade, favoreçam sua autonomia e facilitem sua participação ativa na comunidade.

O art. 11, parágrafo primeiro e segundo do Estatuto da Criança e do Adolescente prescrevem que é assegurado atendimento médico à criança e ao adolescente através do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Aduz ainda que os portadores de deficiência receberão atendimento especializado, incumbindo ao Poder Público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamento, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Anunciando um macro—programa em 1-6-90, os jornais publicaram que o Governo Federal aplicaria a verba de Cr\$35 milhões por mês, nas atividades de atendimento e integração social das crianças deficientes. Dizia, na oportunidade, que o projeto ficaria à cargo da Coordenação para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiências (CORDE), órgão vinculado à Legião Brasileira de Assistência, que pretendia atingir, naquele ano 1990, 10% da população deficiente do país.

Agora mesmo a Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi (FENASP) está vendendo tómbulas e sorteando automóveis para angariar fundos tentando evitar que muitas de suas unidades, em diversos estados, fechem as portas. Como a Pestalozzi, seguem o mesmo caminho a Federação das Apaes, a Federação das Instituições de Excepcionais e a Federação das Instituições Assistenciais, pois o Governo está com séria deficiência auditiva e visual (não escuta e não quer ver).

Em 8-10-84, a Profª Cristina Silva, na época Coordenadora de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Salvador, Bahia, alertava que mais de 12% das crianças de Salvador apresentavam algum tipo de deficiência mental. Hoje, nem se fala.

Não bastam as Convenções, os enunciados Constitucionais, os Códigos, Estatutos e demais leis que não saem do papel. Sabemos que 40% dos brasileiros passam fome e a desnutrição grave atinge 30% de nossas crianças que integram hoje o quadro desolador dos mutilados cerebrais de 40 milhões, sendo certo que uma em cada quatro crianças sofre de desnutrição e morrem anualmente, 350 mil antes de completar o primeiro ano de vida. Destas, a metade não sobrevive ao primeiro mês.

A situação da criança normal no país é gravíssima. As diagnosticadas excepcionais sofrem da mesma patologia que a administração pública — "deficiência" —, faltando vontade política, respeito pelo pequenino ser e, mais do que isto, moralização dos meios e dos fins. É tempo do grande despertar da credibilidade e da esperança banidas pelas promessas enganosas e os discursos inflamados e contaminados...

O Brasil é rico em tudo, até mesmo na ausência de um programa sério, sem demagogia, assistencialismo, paternalismo, obras faraônicas e fantásticos projetos.

Sem educação e saúde jamais construiremos uma verdadeira nação onde o povo exerça, na plenitude, uma consciente cidadania.

SURDOS OUVEM ULTRA-SOM

Cientistas norte-americanos afirmaram recentemente em um relatório publicado no jornal "Cseince" que as pessoas surdas aparentemente conseguem distinguir algumas palavras se os sons forem convertidos para ultra-som, através de uma técnica que pode ser um grande avanço para o aperfeiçoamento de aparelhos de surdez. O estudo que chegou a esta

conclusão foi realizado com ouvintes, idosos com perdas auditivas e portadores de surdez total.

Até o momento, os resultados em pessoas com problemas auditivos ou completamente surdas surgem que o estímulo do ultra-som pode fornecer uma abordagem terapêutica alternativa para a reabilitação da perda grave da audição.

Embora os pesquisadores ainda não tenham certeza de como os surdos podem compreender os sons quando convertidos para o ultra-son, eles calculam que o som, numa frequência mais alta, passa através do osso mastóide (situado atrás da orelha) até chegar a um órgão ligado ao equilíbrio, denominado sáculo, que, então, transmite o som para o cérebro.

A pesquisa constatou que todas as pessoas testadas, inclusive aquelas que eram completamente surdas, conseguiam compreender algumas palavras quando transmitidas em ultra-som. O índice alcançado na pesquisa não permite que seja admitida a possibilidade de coincidência. Três das pessoas totalmente surdas que foram testadas compreenderam aproximadamente 40% das palavras em ultra-som.

Nos testes, os pesquisadores transmitiam uma palavra em ultra-som e, depois, solicitavam às pessoas que mostrassem uma, entre seis figuras, que melhor correspondesse ao som compreendido.

A empresa Hering Innovations Inc., americana, está desenvolvendo a tecnologia para um aparelho de audição que, provavelmente, custará cerca de três mil dólares e poderá estar disponível para o público em meados de 1992.

BRASIL DEFICIENTE

Os 15 milhões de deficientes brasileiros vão derrubando aos poucos os preconceitos da sociedade, mas ainda têm dificuldade para exercer seus direitos de cidadãos. As cidades estão cheias de obstáculos que complicam a sua vida.

A pequena Tatiane Nascimento, de 4 anos, poderá levar uma vida normal, mas terá de derrubar muita barreira para vencer os preconceitos e conquistar seu lugar no mundo. Vítima de amputação congênita (nasceu sem uma perna), ela usa uma prótese que será trocada, várias vezes, durante a fase de crescimento. A adaptação não foi fácil, mas a ajuda de um padrinho anônimo e a assistência que recebe no CRPI (Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral), em Guarujá, litoral de São Paulo, lhe garantem que o futuro será melhor. Tatiane mora numa favela com os pais e dois irmãos. Se não fosse a reabilitação, provavelmente iria vender balas nas esquinas de uma cidade grande, em vez de estudar para conseguir um bom emprego.

Foi isso que aconteceu com Luciano Marques, de 31 anos, vítima de poliomielite, até pouco tempo atrás. Frequentou o Lar Escola São Francisco, em São Paulo, formou-se contador, mas teve de trabalhar como cobrador de ônibus e telefonista antes de exercer, como queria, a sua profissão. A cadeira de rodas, que limita mas não impede seus movimentos, cortou pela raiz algumas boas oportunidades, antes de qualquer teste que pudesse comprovar sua capacidade.

“Como eu poderia concorrer, se os anúncios exigiam rapaz de boa aparência e algumas empresas faziam exercícios simulados contra incêndio para contratação dos candidatos?” — pergunta ele, citando o exemplo de um grande banco que, ainda por cima, lhe apontou as escadas de suas agências, obstáculo invencível para a maioria dos deficientes físicos. Luciano, casado e pai de um filho, é agora o contador do

CRPI, onde a fundadora, Steffi Leonore Asch, portadora de leve deficiência na perna, emprega vários ex-alunos. A telefonista Sandra Elizete dos Santos, por exemplo, se matriculou aos 12 anos e há 14 trabalha na recepção. Não se trata de favor, mas de oportunidade e competência.

O que aconteceu com Luciano Marques, que teve de vender balas nos semáforos de São Paulo apesar do diploma de contador, não foi uma exceção. A grande maioria dos deficientes que fazem esse tipo de trabalho, quando não se põem a pedir esmolas, apenas não conseguem um emprego. Mesmo habilitados a exercer uma profissão compatível com sua deficiência, esbarram com objeções às vezes claras, às vezes disfarçadas, que lhes cortam o caminho antes de mais conversa. Inventam-se mentirinhas, alegam-se desculpas ou simplesmente responde-se com o silêncio aos pedidos de emprego.

“Quando deixei o Clube do Livro, onde trabalhava, mandei meu currículo para umas 20 editoras e nenhuma delas reagiu” — testemunha Luiz Baggio Neto. O problema foi que ele teve o capricho de acrescentar ao pé de suas qualificações profissionais uma anotação desconcertante para os departamentos de recursos humanos das empresas. “O candidato é deficiente físico e usa cadeira de rodas” — dizia a anotação. A inútil busca de emprego serviu, ao menos, para confirmar a discriminação que Luiz vem combatendo com todas as forças há muito tempo.

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente em São Paulo, ele é, aos 35 anos de idade, um homem tranquilo e realizado. Formou-se em Letras pela USP (Universidade de São Paulo), abriu uma empresa de comunicação e ainda acha tempo para produzir e apresentar o programa *Interação*, que vai ao ar às 11 horas de sábado pela Rádio Tupi. São 30 minutos de debates, informação e música. Uma das bandeiras de Luiz é a luta contra as barreiras arquitetônicas da cidade — qualquer cidade do Brasil, mas principalmente as metrópoles — que dificultam a vida dos deficientes.

“As calçadas não têm rebaixamento, o metrô não instala elevadores, não existem banheiros adaptados e é impossível a gente frequentar restaurantes, cinemas e teatros sem fazer verdadeiros malabarismos” — observa Luiz, lembrando episódios de sua experiência pessoal. Uma vez ele foi barrado na estação Luz do metrô, quando chamou a segurança para ajudá-lo a ultrapassar a corrente de acesso à plataforma, já que não podia usar o bloqueio. “O funcionário me expulsou, pensando que quisesse entrar sem pagar.” As conquistas são lentas e insuficientes, mas já se tem motivo para comemorar a sociedade vem tomando consciência do problema dos deficientes e alguns reflexos disso começam a aparecer. Um deles é a criação de linhas de ônibus especiais em cidades como Belo Horizonte, São Paulo e Curitiba, que foi a pioneira.

No Rio de Janeiro, o metrô reserva bancos para esses passageiros, mas como acontece em São Paulo não oferece outras facilidades, a começar pelo acesso. Quem utilizar cadeira de rodas tem de enfrentar escadas rolantes ou confiar nos braços dos funcionários da segurança, pois não há rampas e as catracas são intransponíveis. É um problema antigo e a luta em busca de uma solução não é de agora. O MDPD (Movimento pelos Direitos das Pessoas Deficientes) entrou com uma ação na Justiça para obrigar a Companhia do metrô de São Paulo a adaptar suas estações. Ganhou em duas instâncias, mas, por incrível que pareça, o metrô recorreu das sentenças e briga no Supremo Tribunal Federal.

"Apesar de os projetos das estações preverem elevadores, eles jamais foram construídos" — afirma Gilberto Frachetta, ex-presidente do MDPD e usuário teimoso do metrô, apesar dos riscos que as escadas rolantes representam para um paraplégico como ele. "Tenho de ser carregado e tenho medo de a cadeira quebrar, se não for ajudado por pessoas competentes" — diz ele. O MDPD ajudou a treinar funcionários do metrô, hoje disponíveis em algumas estações. Mas não em todas como atesta o advogado Caio Leonardo Bessa Rodrigues, um campeão nessa maratona que é uma pessoa deficiente embarcar sozinha no trem.

"Como tenho os movimentos de pernas e braços, posso usar a escada rolante em minha cadeira, uma façanha impossível para outros tipos de deficientes. As pessoas se assustam comigo, mas eu me divirto. Não há barreiras na estação da Sé, onde troco a linha Leste Oeste pela Norte-Sul, mas um funcionário tem de abrir uma porta para mim na São Bento, onde os bloqueios impedem minha passagem. Se vou almoçar na Liberdade, as dificuldades são maiores, mas eu me viro. Ruim mesmo é na Vergueiro, onde tenho de ser carregado pela segurança, e pior ainda na estação Paraíso, que não tem funcionários treinados para transportar um deficiente. O Paraíso é um inferno." Caio tem 26 anos e ficou paraplégico há quatro, depois de uma queda ao fazer ginástica na praia.

O DIFÍCIL ACESSO À ESCOLA

Se não é fácil para o deficiente adulto enfrentar a cidade, o desafio é ainda maior para as crianças. Se os pais ou amigos não têm carro para levá-las à escola ou ao hospital frequentemente deixam de estudar ou de fazer um tratamento adequado por falta de condução. Não podem confiar no transporte público e aquelas que conseguem ônibus especial perdem horas no trânsito, porque em geral moram longe dos centros de atendimento.

Alguns alunos da periferia saem de casa às 4h30 da madrugada para começar as aulas às 8 horas na Escola Estadual Rodrigues Alves, na Avenida Paulista mesmo viajando em perua da AACD, Associação de Assistência à Criança Defeituosa que vão buscá-los — diz Walkiria de Assis, supervisora do Serviço de Ensino Especial da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Os mais prejudicados são os deficientes físicos. Além de terem maior dificuldade de locomoção, contam também com menos escolas. A rede estadual tem apenas 210 deficientes físicos matriculados em 17 classes especiais e quatro classes hospitalares, num total de 28.910 alunos de todas as deficiências. Temos o problema da necessidade de instalações especiais e não dispomos de professores suficientes — observa Carmem Martim Costa, chefe da Divisão de Currículo.

A situação melhor é a dos cegos, que podem estudar em salas com uns acompanhando sem muita dificuldade os colegas normais. Exigem, no máximo, uma assistência complementar que é São Paulo se dá em salas de recursos e com a orientação de professores do ensino itinerante. São Paulo tem 300 deficientes auditivos são 3.780 e os mensais, o grupo mais numeroso, chegam a 23.820 alunos. Eles estudam em 2.126 classes especiais, número ainda pequeno para atender a todas as crianças deficientes.

A salvação, em São Paulo como no resto do Brasil, têm sido associações como a AACD e a Apae (Associação de Pais e Amigos do Excepcional), que costumam assinar convênios com o governo para a educação. No CRPI (Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral) é a prefeitura

de Guarujá que paga os professores. Quem não consegue vaga na rede pública ou nas associações é obrigado a matricular o filho em escolas particulares.

O problema aí é mais grave, pois há escolas cobrando até Cr\$ 50 mil por um período de três horas de aula — informa Ana Maria de Melo, mãe de um menino autista de 11 anos. No seu caso, a situação é ainda mais complicada, porque o ensino público não tem classes para autistas. Mas ela fala em termos gerais.

Os cegos, ou deficientes visuais, não podem se queixar. Em comparação com outros deficientes físicos, como os paraplégicos, eles até que são bem atendidos. Basta pedir ajuda na estação que um funcionário os encaminha para o trem e avisa a estação de destino, onde outro funcionário aguarda na plataforma, exatamente na porta de embarque. Nem sempre, porém, foi assim. O médico psiquiatra Jesuíno Pires Araújo, que viajava diariamente entre as estações Tiradentes e Paraíso quando fazia cursinho para o vestibular em São Paulo, perdeu-se na plataforma e caiu na linha.

Ao perceber que estava me precipitando no vão dos trilhos, consegui pular de pé e me controlar" — lembra-lhe. Não havia ninguém para ajudar, ao notar a aproximação do metrô pela vibração, teve calma suficiente para jogar suas coisas para fora e pular de volta à plataforma. "Aconteceu alguma coisa?" — perguntou então um segurança. Circuitos internos de controle nada haviam acusado. Jesuíno sentiu a morte muito perto, mas não se apavorou. A deficiência visual que carrega há 20 anos lhe tem ensinado a enfrentar situações perigosas, preconceitos inadmissíveis e muita incompreensão.

Ele tinha 14 anos de idade em Guarujá, quando ficou cego. Dormiu num beliche e sofreu deslocamento da retina de tanto olhar para uma lâmpada acesa, "só de curiosidade, para saber como funciona". Agora ele atribui o acidente a uma propensão genética, à fragilidade genética em alguns tecidos do organismo. "Talvez não tivesse ocorrido nada com outra pessoa, mas no meu caso veio a cegueira" — explica.

Quando falou em Medicina, foi um escândalo entre os colegas, mas a família apoiou. Fez três anos de cursinho no Objetivo de Santos, mas não conseguiu passar logo no vestibular. Finalmente foi aprovado (alguns amigos já o aconselhavam a fazer Psicologia, área próxima da Psiquiatria que ele queria), e houve uma festa. As barreiras surgiram na hora da matrícula e continuaram pelos anos seguintes. Jesuíno precisou de uma autorização especial do Conselho Federal de Educação que, além de mandar matriculá-lo, lhe deu 13 anos de prazo para se formar, quatro a mais do que dá a um estudante normal. Não precisou de tanto: depois de oito anos de estudo, conseguiu seu diploma no final de 1988. Casado, pai de um menino chamado Lucas em homenagem ao evangelista São Lucas, que era médico, o doutor Jesuíno é psiquiatra em Santos, o primeiro especialista nesta área na América Latina. Como não há livros de Medicina em braile, estudou em fitas gravadas pela mãe.

"Não tive privilégios na faculdade, estudei tudo, até técnicas de cirurgia, como qualquer aluno, embora não pudesse me dedicar a qualquer área" — reconhece, certo de que pode ser um bom clínico ou psiquiatra, embora não possa fazer uma operação. "Se medoscreverem, no entanto, uma cirurgia e houver falhas, eu sei dizer "onde está o erro" — garante.

Jesuíno não usa mais bengala de cego para andar na rua, pois costuma sair acompanhado da mulher, a pé ou de carro. Conhece, porém, os riscos e lembra-se da falta de preparo das pessoas que tentam ajudar. "Uma vez uma pessoa

me puxou pela bengala como se arrastasse um bode pela corda. Tomado de surpresa, me deixei levar. Na segunda vez, soltei a bengala e, diante do espanto do bom samaritano, ensinei-o como podia ajudar-me”.

Barreiras

Os deficientes precisam de ajuda, mas é indispensável saber a melhor maneira de ajudá-los. O próprio Jesuino chegou a ser carregado no colo, ao tentar embarcar num ônibus (“Eu só queria que me indicassem o número do ônibus e me levassem à porta de embarque”), pois a maioria das pessoas não sabe como agir. “Um cego que parou na esquina para descançar foi atravessado à força três vezes, pois o agarraram literalmente pelo braço quando o sinal abriu” — conta Luiz Baggio Neto, lembrando um caso real que parece piada. A regra vale para qualquer deficiência: o apoio que os deficientes exigem é, em geral, muito mais simples que as pessoas imaginam.

Quem convive com um cego no dia-a-dia até se esquece de que ele tem deficiência visual, tamanha a liberdade de movimentos que consegue. O médico, Jesuino Pires Araújo é um exemplo disso e tem uma explicação para seu sucesso: força de vontade para vencer as barreiras e consciência das próprias limitações.

“Tenho senso crítico, sei o que sou capaz de fazer e me sinto seguro, apesar da oposição de alguns colegas” — afirma ele, referindo-se aos médicos, uma minoria, que até hoje condenam a faculdade que o matriculou e lhe deu um diploma. O psiquiatra descobriu que as pessoas não acreditam na capacidade de um deficiente, a não ser depois de ele prová-la. Por isso, muitos deficientes são barrados no mercado de trabalho por mero preconceito. Aqueles que enfrentam as barreiras acabam vencendo.

Uma prova é Sandra Selma da Silva, de 28 anos, que aos 19 sofreu um acidente de automóvel em Itajaí (SC), onde mora a sua família. abandonou provisoriamente o trabalho de contadora no posto de gasolina do pai para fazer a reabilitação em São Paulo, mas logo depois reiniciava a luta. Sua primeira surpresa foi descobrir que em sua cidade havia dezenas de deficientes desconhecidos: viviam escondidos em casa e só apareceram quando ela fundou uma associação.

Sandra, que tinha uma vida agitada, não mudou seu estilo. Apesar da cadeira de rodas, continuou a frequentar clubes, restaurantes, bares e festas, como uma moça normal. Sem o menor trauma comprou um carro adaptado e voltou ao volante. Anda sozinha por todos os lados e até viaja, como fez nas eleições de 3 de outubro, quando enfrentou mais de 600 quilômetros, revezando com a irmã, para votar em Santa Catarina. Gosta de pescar, andou de moto e até conseguiu esquiar, adaptando uma prancha num barco a motor.

Há três anos em São Paulo, onde divide um apartamento com duas irmãs e uma amiga, trabalha agora na Estação Especial da Lapa (veja boxe na pág. 22) como monitora do curso de fax e telex. “Achei melhor me mudar para a cidade grande, pois a rotina do interior é muito bitolada” — assim ela justifica sua opção por uma vida mais agitada que, aparentemente, só complica o dia-a-dia de um deficiente. O exemplo encorajou seus amigos de Itajaí e a maioria deles começou a agir, descobrindo que a deficiência tem limites mas não deve condenar ninguém à imobilidade.

É uma lição que Edilson Rogério de Souza já aprendeu e está começando a aplicar agora. Atingido por um tiro na medula, durante um assalto na Avenida Paulista, em São

Paulo, há quase três anos, ele interrompeu o curso técnico de Administração por causa da paraplegia que o prendeu a uma cadeira de rodas. Mas já voltou à luta: está fazendo uma pesquisa para escrever um livro sobre deficientes e pretende retomar logo os estudos para se formar numa faculdade.

“Estou enfrentando a realidade e não vou abandonar minha vida social, mesmo dependendo da boa-vontade dos amigos que, por enquanto, me transportam de carro de um lado para outro” — promete Rogério, entusiasmado com as descobertas dos últimos meses. Apesar da pouca esperança que os médicos lhe davam, vai somando pequenas conquistas, à medida que se adapta e reaprende a viver. É de carona que ele vai de seu bairro, a Casa Verde Alta, até a Vila Clementino, no outro lado da cidade, para trabalhar como voluntário na Associação Cruz Verde, uma instituição para vítimas de paralisia cerebral grave.

São crianças e adolescentes sem cura nem reabilitação possível, ao todo 206 internos que chegam ali para passar o resto da vida. Rogério, que tem 24 e anos um futuro de luta pela frente, ajuda-os no que é possível, trabalhando na farmácia ou atendendo na recepção, por exemplo. É uma colaboração muito bem-vinda, pois a Cruz Verde depende de voluntários e serviços é o que não falta. Além dos internos, a associação tem clientes externos num ambulatório de odontologia, fisioterapia e neuropediatria.

“A maior dificuldade que os deficientes enfrentam é a distância e a falta de transporte adequado para chegar até aqui” — informa a assistente social Masako Gombata Hatakeyama, responsável pela triagem de candidatos a tratamento. Numa manhã da primeira semana de outubro, ela podia apontar o exemplo de Jorge Borges, um rapaz de 26 anos que se apresentava para fazer o orçamento. Vítima de uma lesão cerebral até hoje inexplicável para a família, ele parece uma pessoa normal, mas não fala nem é capaz de controlar o corpo. Depende em tudo da mãe, a baiana Erondina, que o concebeu quando o marido estava doente de câncer. É o caçula de 17 irmãos, todos ainda vivos, embora afastados da família. “Só eu e outro irmão, o A tônio, ajudamos a mãe, aliás, o Antônio muito mais do que eu” — lamenta Edivanil, que acompanhou Jorge à Cruz Verde. Antônio, cobrador de ônibus, sustenta a casa e, não fosse a assistência médica da CMTC (Companhia Municipal de Transportes Coletivos), a situação seria muito pior.

“Meu irmão foi criado como um bichinho, pois nós demos a descobrir que ele tinha problemas” — diz Edivanil, e a mãe confirma. Jorge gosta de passear e para ele não existe passeio melhor que ir à igreja evangélica Brasil para Cristo. Não canta nem bate palmas como as outras pessoas, mas presta muita atenção e ri de felicidade.

Vida Nova

A maior ou menor dependência dos portadores de deficiência se explica pela maior ou menor gravidade de cada caso. A adaptação às novas condições de vida depois de um acidente e a educação de uma criança que nasce com problemas físicos ou mentais exigem um grande esforço de todos a começar pela família. Pais e irmãos passam a ser também pessoas especiais. O primeiro impacto é duro, parece invencível, mas as coisas voltam aos eixos à medida que o tempo passa e surgem os resultados concretos da luta.

Tatiane Nascimento, a menina do Guarujá que por enquanto depende de condução especial para chegar ao CRPI, um dia vai ser uma moça desembaraçada para a rotina da

vida, inclusive para o trabalho. Muita gente nem vai notar que ela tem uma perna mecânica, apesar de continuar mancando um pouco. É o que acontece, por exemplo, com o jornalista José Hamilton Ribeiro, que recebeu uma prótese em 1968, depois de pisar numa mina na guerra do Vietnã, e hoje, aos 54 anos, percorre o Brasil todo fazendo reportagens, sem limitação nenhuma. Quem se lembra de que Bóris Casoy, o apresentador do telejornal do SBT, é deficiente físico? Vítima de paralisia infantil, ele fez várias cirurgias para conseguir andar. Reagiu, lutou, tornou-se um dos mais brilhantes jornalistas brasileiros.

Não se trata de super-heróis, são exemplos concretos e numerosos. Os deficientes que escolhem a profissão certa adaptam-se à evolução da tecnologia e provam seu talento. Outro exemplo é a paulistana Patrícia Pappalardo, de 28 anos, que perdeu o controle do braço esquerdo ao sofrer uma queda na infância. Depois do susto e do tratamento, ela vem levando uma vida normal. Fez Comunicação e há quase cinco anos é revisora de *O Estado de S. Paulo*. Enfrentou a máquina de escrever e não teve a menor dificuldade em aprender os segredos do computador que agora é seu instrumento de trabalho. Uma surpresa agradável: consegue acionar as teclas com as duas mãos, façanha que a máquina não lhe permitia. Patrícia, que há três anos tirou sua carta de motorista, está juntando dinheiro para comprar seu primeiro carro, um Chevette hidráulico.

Oportunidade

Na cidade de Bauru (SP), onde mora em companhia dos avós, Emílio Figueira, de 21 anos, vive uma experiência exatamente contrária: portador de deficiência motora, em consequência de uma paralisia cerebral no parto, ele é obrigado a trabalhar em máquina de escrever, em vez de computador, por causa da força excessiva das mãos. "Não consigo bater as teclas de leve" — explica, falando com dificuldade de diction. Frequentou durante nove anos a AACD (Associação de Assistência à Criança Defeituosa), entidade eficiente e bem equipada de São Paulo que se tornou estágio obrigatório para a reabilitação de milhares de deficientes físicos. Conseguiu andar, fez o primeiro grau até a sexta série, obteve um certificado de jornalista num curso técnico por correspondência. Como se exige diploma de curso superior para o exercício da profissão, Emílio não pode trabalhar em jornais ou revistas, como é seu sonho. Mas nem por isso deixa de fazer jornalismo: fundou e dirige o *Deficiente*, um tablóide a serviço da comunidade de Bauru. Faz também o trabalho de divulgação da APIECE (Associação Pais para Integração Escolar da Criança Especial), onde trabalha como voluntário. Autor de três livros de crônicas e poemas, está escrevendo agora "O documentário o mundo do deficiente," fruto de sua experiência pessoal e de pesquisas.

"Gosto de escrever, embora meu ritmo seja muito lento, pois as mãos não acompanham a velocidade da mente" — diz o rapaz. Decidiu morar em Bauru para fugir da agitação da capital, onde residem seus pais. Viveu antes em Guaraçai, também no interior paulista, e atribui à tranquilidade das cidades menores o progresso que tem conseguido como deficiente. Em Bauru, ele viaja de ônibus sozinho e até passeia numa bicicleta adaptada.

Eliana Boaretto, de 23 anos, também mudou de vida. Portadora de talassemia, doença incurável do sangue que provoca anemia e alterações ósseas, depende de transfusões frequentes e usa uma bomba de infusão para receber o Desferal,

remédio que elimina o excesso de ferro do organismo. Depois de trabalhar durante dois anos como secretária da ABRASTA (Associação Brasileira dos Talassêmicos) em São Paulo, ela se transferiu para a Gots, uma fábrica de freios e reparos para automóveis, em Santo André (SP), onde mora.

"Fui contratada por indicação, não tive problemas, mas só falei da talassemia com meu chefe porque tenho de faltar um dia por mês para a transfusão de sangue" — informa Eliana, agora secretária de vendas. Há alguns meses, fez concurso público para a prefeitura de sua cidade, foi aprovada, mas não se interessou pelo emprego.

O exemplo de Eliana anima a presidente da Abrasta, Neusa Cattassini, que sempre acreditou na capacidade dos portadores de talassemia, apesar das limitações. Existem preconceitos, mas ela tem conseguido encaminhar alguns associados para serviços compatíveis com a doença, sempre explicando os cuidados que ela exige. O sucesso sempre vai depender da disposição e da eficiência de profissionais que, como Eliana, enfrentam o desafio e obrigam pela vaga.

"É exatamente isso que nós defendemos para os deficientes, oportunidades sem privilégios, porque queremos competir e vencer dentro da realidade da deficiência" — afirma Luiz Baggio Neto, o presidente do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente.

João Carlos Pecci, que era economista na Philips até 1968, quando ficou tetraplégico depois de um acidente de carro na Via Dutra, acredita que poderia ter retomado o emprego após a reabilitação, se tivesse querido. Mas não quis. Preso a uma cadeira de rodas e às muletas, ele começou a pintar para movimentar os dedos e acabou descobrindo novos talentos. Os quadros, que no princípio não passavam de distração, ganharam as galerias e são hoje sua fonte de renda.

Irmão do compositor Toquinho, que com os pais lhe deu toda a ajuda necessária e construiu uma casa para ele em São Paulo, João Carlos se tornou também escritor, autor de cinco livros. Sua obra de estréia, *Minha profissão é andar*, em 23ª edição, já vendeu mais de 50 mil exemplares. Agora está escrevendo uma biografia do poeta Vinícius de Moraes, parceiro de Toquinho e amigo de toda a família.

"Qualquer deficiente tem de se jogar na vida, entrando pelos caminhos que lhe dêem satisfação. No meu caso, a alternativa foi pintar e escrever — uma grande descoberta de talentos que eu desconhecia". João Carlos também faz palestras sobre a deficiência (jamais recusa um convite), viajando ao volante de seu carro adaptado. Vai para qualquer lugar, sem preocupação com estacionamento, escadas, facilidade de acesso. Casou-se em 1985 e leva uma vida bem organizada, com hora para tudo. Aos 48 anos, é um homem alegre e bem disposto.

"A adaptação do João Carlos, como a de Marcelo Paiva, que eram perfeitos e se tornaram deficientes em consequência de acidentes inesperados, deve ter sido mais difícil do que a minha" — observa o publicitário Fábio José Brites Figueiredo, de 35 anos, imobilizado na cama desde novembro de 1986, depois da terceira cirurgia na espinha. Como foi perdendo o movimento aos poucos e sabia exatamente o que ia ocorrer em seu caso, ele acha que pôde se preparar para a doença.

Seu problema começou aos 9 anos de idade, quando fez a primeira operação para retirar um tumor benigno na espinha. Até os 25 anos, levou vida normal: estudou, jogou basquete, andou a cavalo, trabalhou. "As dores, porém, começaram e exigiram mais duas cirurgias em 81 e 82. Veio a anacnoidite,

uma inflamação nos nervos que saem da coluna, e com ela um processo lento de paralisia. Senti primeiro a insensibilidade nos pés, comecei a usar bengala, depois muletas, finalmente a cadeira de rodas. Há quatro anos, estou só deitado, preciso de ambulância se tiver de sair de casa”.

Apesar disso, Fábio não descansa no pequeno quarto do apartamento do 17º andar no bairro do Brás, em São Paulo. Quando não está trabalhando em textos de criação para agências de propaganda como profissional autônomo, agarra-se ao telefone em mil contatos, lê algum livro ou se debruça sobre a máquina para escrever contos e poesias.

“Mesmo que seja para rasgar depois, não deixo de escrever, pois o trabalho me ocupa o tempo e faz bem” — justifica. As dores aumentam e ele sente depressão, quando não faz nada. Uma de suas preocupações é a organização de um concurso de contos e poesias para deficientes (leia notícia na pág. 15), iniciativa que chega ao terceiro ano.

CENTRO DE LAZER E INTEGRAÇÃO

Convidado a expor seus quadros na Estação Especial da Lapa, um centro de convivência e desenvolvimento humano inaugurado em outubro pelo governo de São Paulo, o escritor e pintor João Carlos Pecci ficou entusiasmado: pela primeira vez, ele viu na cidade resultados concretos de uma campanha que começou há quase dez anos. São 5 mil metros quadrados de construção e em cada canto se comprova ali a preocupação com os deficientes. Eles têm a prioridade em tudo nessa antiga fábrica de tecidos transformada em centro de estudo, cultura e lazer.

“Temos um auditório com 60 poltronas fixas e área livre para 50 cadeiras de rodas, o piso não derrapa, os banheiros para numerosos e especiais, o acesso é fácil e, nos cursos de profissionalização, a preferência é sempre para os deficientes” — informa o coordenador Reginaldo Zaccara de Campos, assessor técnico do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, responsável pela iniciativa.

E na Estação Especial da Lapa que Sandra Selma da Silva, a moça paraplégica que veio de Itajaí (SC), trabalha como monitora no curso de fax e telex. Mais do que uma funcionária eficiente, ela é um exemplo para os alunos que chegam também numa cadeira de rodas ou são portadores de outras deficiências. Há cursos em muitas áreas e sempre será possível ao deficiente adaptar-se a algumas delas.

O interesse foi imediato, apesar de não ter havido muita publicidade. “Entramos em contato com as escolas de rede estadual e foi das classes especiais que vieram os primeiros candidatos” — diz Maria da Graça Moreira, coordenadora dos cursos. O mais procurado foi o curso de operação de xerox, que recebeu logo 175 inscrições. No curso de ótica, que vai fabricar lentes, o monitor Clodoaldo Torres não esconde sua alegria: depois de 51 anos de profissão, ele trabalha agora com pessoas deficientes, o sonho de sua vida.

Prioridade para os deficientes, que ocuparão 70% das vagas, mas não exclusividade. Os outros 30% serão para alunos não deficientes, com preferência para os mais carentes. Mas qualquer pessoa pode frequentar a Estação Especial da Lapa (Rua Guaicurus, 1546, telefones 872-6577 e 864-1011), ainda que seja só para conhecer vagões ferroviários na plataforma desativada ou tomar um refrigerante na lanchonete.

“Essa integração é uma beleza e corresponde àquilo que estamos buscando há muito tempo” — aprova a psicóloga Cármen Leite Ribeiro Bueno, presidente do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente. Está entusiasmada

também com os cursos de profissionalização, indispensáveis para a formação dos deficientes. “A falta de preparo profissional dos candidatos é um problema mais sério do que a falta de mercado de trabalho” — garante. Ela insiste que integração é a meta final: cursos técnicos, reabilitação e qualquer estudo não passam de instrumento para integrar o deficiente na sociedade.

A assistente social Aida Cardoso de Almeida Bozzini, do setor técnico do conselho, aplaude a abertura da Estação Especial, vendo nela mais uma contribuição para a conscientização da sociedade. “Apenas mais uma”, porque resta muito o que fazer nessa área. A julgar pela situação de São Paulo, que ocupa a liderança nesse tabalho, o País vai mal: apenas 64 mil ou 2% do total dos deficientes recebem atendimento do governo paulista. São Paulo tem 3,2 milhões de deficientes assim distribuídos: 1,6 milhão mentais, 640 mil físicos, 480 mil auditivos, 160 mil visuais e 320 mil com deficiência múltipla.

O mesmo acontece nas empresas privadas e estaduais. Não há escolas especializadas para os deficientes. Ensino profissionalizante não se pode falar. Tudo isso faz com que o deficiente fique à margem da sociedade. As instituições no momento estão desamparadas, como é o caso da AMAS que, sem receber as verbas da LBA, vive um momento muito difícil, sem condições de honrar os seus compromissos, principalmente com a folha funcional”, desabafa Maria do Carmo, diretora da AMAS.

No Estado não há estrutura para que os deficientes vivam pelo menos dignamente. As empresas os discriminam. O poder público cria leis que os beneficiam, mas não se põem em prática. Outra luta dos deficientes é quanto à regulamentação ao art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que garante aos deficientes que não possuem nenhum meio de sobrevivência, um salário mínimo. Os deficientes apelam ao governo que crie escolas profissionalizantes e estimulem os empresários a absorverem essa mão de obra especializada, que em muitos casos já aprovou que é viável e não traz prejuízos para ninguém e sim lucros.

FORÇA INTERIOR

Outro exemplo de vida é do jovem José Renato, 27 anos, que sofreu paralisia infantil aos 11 anos de vida, Renato é funcionário público estadual, hoje em disponibilidade. Com a força que recebe da família e dos amigos, Renato não se abate diante dos problemas e tenta viver uma vida sem limitações. Ele é paraplégico, locomove-se de muleta, e é um excelente motorista.

Renato adaptou o seu próprio carro para o tipo não de deficiência que portá. Para ele não há dificuldades, o que existe no seu vocabulário é a palavra luta e resignação. Para tirar a sua carteira de motorista não foi fácil. Foi reprovado três vezes, por discriminação, e, na última vez que tentou, teve que denunciar às autoridades o tipo de tratamento que estava recebendo e, por fim venceu.

“A vida é uma batalha e temos que vencê-la a cada dia, por isso não desanimo, porque em primeiro lugar não sou doente e faço de tudo para não me sentir um inútil, mesmo que as pessoas às vezes tentem passar isso. Sou uma pessoa produtiva e exijo respeito de todos”, sentencia.

Essa mesma força encontramos no jornalista Cleomar Brandi, uma pessoa intelectual, batalhadora, carismática, que tem uma grande vontade de viver. É um exemplo de vida para os seus colegas. A sua deficiência, que o obriga a andar

de cadeira de rodas, não torna uma pessoa amarga e, sim, uma companhia para todos os momentos. Um ser com força superior.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao **caput** do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao **caput** e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953 (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 797, DE 1991

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao **caput** do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao **caput** e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1991. — **Humberto Lucena** — **Marco Maciel** — **Chagas Rodrigues**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A votação do requerimento, agora lido pelo Sr. 1º Secretário, fica adiada por falta de **quorum**, e a apreciação da matéria sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº , de 1991) do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 1991 (nº 184/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física sobre suas obrigações, direitos e privilégios em território brasileiro.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1991

(Nº 184, de 1990, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física, sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território brasileiro.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo celebrado em Brasília, no dia 15 de dezembro de 1989, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Latino-Americano de Física, sobre suas Obrigações, Direitos e Privilégios em Território brasileiro, com ressalvas a seu art. 7º, para assegurar ao Governo o livre acesso aos resultados dos estudos, das pesquisas e suas aplicações, realizados no âmbito do CLAF.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 413, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991 (nº 168/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do dispositivo no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1991

(Nº 168, de 1989, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 28 de janeiro de 1989.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar em revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991,

— da Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

Em obediência ao disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria deverá figurar na Ordem do Dia durante três sessões ordinárias, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço mínimo da composição do Senado, que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão da próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991,

— da Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

Em obediência ao disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria deverá figurar na Ordem do Dia durante três sessões ordinárias, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço mínimo da composição do Senado, que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão da próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna do Senado Federal para falar sobre o turismo. Na oportunidade, não posso deixar de congratular-me com o Dr. Ronaldo Monte Rosa, Presidente da Embratur, que está fazendo um trabalho sério, competente, dinâmico, para soerguer o turismo em nosso País.

Aliás, o Dr. Monte Rosa está fazendo um apelo ao Congresso, e me incluo como um dos seus defensores, no que concerne a manter as dotações de, pelo menos, 30% daquilo

que é necessário para o desenvolvimento dessa indústria sem chaminé, de grande importância para o desenvolvimento do nosso País.

Sr. Presidente, os países europeus têm no turismo grande parte de seu faturamento de divisas fortes e o Brasil, como sabemos, é um pólo turístico de grande atração mundial. Por isso, quero chamar a atenção do Congresso Nacional para que ajudemos a esse setor do Governo, a Embratur, cujo Presidente é um profundo conhecedor da área.

O Governo Federal, através do Congresso Nacional, precisa ajudar a Embratur, porque um turismo bem feito, competente, dará ao Brasil a imagem que o nosso País precisa ter no exterior.

Há três meses visitei a China Continental e fiquei impressionado com o trabalho silencioso que o Presidente chinês está fazendo para intensificar o turismo naquele grande país.

Basta dizer, Sr. Presidente, que só a antiga capital do império chinês recebe de turistas, por ano, o equivalente ao número dos que visitam todo o nosso País, ou seja, mais de um milhão de pessoas visitam anualmente a antiga capital imperial da China Continental.

Assim sendo, Sr. Presidente, temos que acompanhar exemplos de países como a China que, com um território muito grande, assim como o nosso, tem atrações imensas, e nós também as temos. Isso poderá ser uma solução rápida para os nossos problemas de desemprego e moeda forte.

Por isso, Sr. Presidente, quero fazer algumas considerações com dados sobre o turismo no Nordeste, mas não podia deixar, de maneira nenhuma, de me congratular com o Presidente da Embratur, por sua competência, no momento em que chamo a atenção desta Casa, alertando-a quanto à importância do turismo em nosso País, para que ele seja incrementado o mais rapidamente possível, porque temos todos os requisitos para sermos um dos grandes países de turismo.

Sr. Presidente, falarei agora sobre o Nordeste, que é a região natural do turismo brasileiro, pois Deus foi generoso demais quando fez a aquarela nordestina. Lá, há a beleza invulgar de nosso País, cheio de sol, de praia e de sal. Lá, há palmeiras onde canta a sabiá.

O turismo, Sr. Presidente, que nos leva à contemplação das belezas naturais e, através delas, à restauração de nossas forças, físicas e psíquicas, e não é só isso. É também uma indústria que impulsiona, sem poluição e sem técnica de ponta, o País ao desenvolvimento. Por isso, a Embratur merece todo nosso apoio.

O Governo Federal e o Nordeste tem que optar pelo turismo, porque assim fazendo se valem dele para alcançar o desenvolvimento. O turismo promove o lazer e, como indústria, cria emprego, faz investimento, gera rendas e traz divisas.

No Brasil, entre 1989/90, o turismo foi responsável por:

- um milhão e quinhentos mil empregos, correspondendo a 2,6% do total deles;
- 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB);
- 1,8% da inversão de capital;
- 4,6% das exportações brasileiras;
- uma receita cambial de 1 bilhão e quatrocentos milhões de dólares. (Fonte: Organização Mundial do Turismo (OMT) e Embratur.)

Assim, o turismo, Sr. Presidente, mais do que outro setor, responde de modo positivo aos "objetivos da política governamental no que diz respeito à geração de empregos, captação de divisas, desconcentração de renda e melhoria da qualidade de vida da população". Já que é assim, Sr. Presidente, nada

mais natural que, para isso, a Embratur seja estimulada e apoiada.

Só duas indústrias no mundo. Sr. Presidente, superam o faturamento do turismo: a do petróleo e a de armamentos.

Em 1980, no Brasil, o turismo foi responsável por 8,9% da Receita Nacional de Exportação. Hoje é responsável, apenas, por 4,6%, mesmo assim, ainda é o maior ou equivalente às receitas geradas pela exportação de café, de farelo de soja, de suco de laranja, sendo superada apenas por material de transporte, minério de ferro e produção de siderúrgicos. (Fonte: Fundação Getúlio Vargas, conjuntura Econômica, vol. 45 nº 5 — Pág. 75.)

Em 1990, visitaram nosso País um milhão setenta e oito mil seiscentos e um turistas. Com os turistas, o País faturou um bilhão quatrocentos e quarenta e quatro milhões cento e setenta e um mil dólares, representando 4,6% das exportações totais, quando estas foram de trinta e um bilhões quatrocentos e quatorze milhões de dólares. (Fonte: Bacen, Cacex e Embratur.)

De 1980 a 1990, baixaram a receita proveniente do turismo e o número de turistas. Mas há explicações para o fenômeno. Entre outras, "a diminuição dos investimentos da Embratur em promoção turística no exterior e a paralisação dos investimentos em novos equipamentos de infra-estrutura turística".

É por isso, Sr. Presidente, que desde o início do meu pronunciamento venho chamando a atenção dos Srs. Senadores para que isso não aconteça. Ao contrário, nós temos que aumentar essas dotações.

A indústria turística do Brasil, Sr. Presidente, é de uma grande fragilidade. Pois, aqui, se confunde, com muita naturalidade, turismo tão-somente com lazer e nele não se vê uma indústria de grandes aportes sociais.

Investir em turismo é preço relativamente baixo e seu retorno é proporcionalmente rápido. Por isso é altamente recomendável para os países em desenvolvimento.

O Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, Sr. Presidente, têm a vocação natural para o turismo. Nessas regiões, ele pode contribuir como importante forma alternativa de desenvolvimento. Pois a indústria do turismo tem objetivos bastante claros:

- desenvolvimento regional;
- geração de empregos;
- renda;
- tributos;
- divisas Cambiais.

Dá a necessidade urgente de se promover o turismo, quer externamente, trazendo mais turistas ao País, com uma maciça propaganda, quer internamente, fazendo dele meio de desenvolvimento, fortalecendo nossas regiões. Não é de outro modo que procedem nações como os Estados Unidos, a Alemanha, a Austrália, a Argentina. Neste pronunciamento, incluo a China, que, como antevejo, dentro de pouco será o maior pólo turístico do planeta.

No dia 2 de outubro, Sr. Presidente, o Superintendente da Sudene, Dr. Eliornaldo Magalhães, reuniu-se extraordinariamente com dirigentes do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) para "definir mecanismos operacionais destinados a acelerar a elaboração de um pedido internacional de financiamento ao BID, no valor de quinhentos milhões de dólares para investimento em programas de desenvolvimento turístico no Nordeste" (*Gazeta de Alagoas*, 2-10-91).

Este programa de desenvolvimento turístico para o Nordeste inclui o projeto Conta Dourada, que beneficia todo o litoral norte de Alagoas e Pernambuco, mais precisamente a faixa compreendida entre o Município de Barra de Santo Antônio, em Alagoas, e o Cabo de Santo Agostinho, em Pernambuco.

Inserir-se, também, nesse investimento o Projeto Costa do Sol, no Litoral da Paraíba, outros Estados da região e os complexos turísticos no norte de Minas Gerais.

Os planos para Alagoas, segundo o superintendente da Sudene, englobam melhorias nos meios de transporte e comunicação, possibilitando aumentar a oferta de energia.

Tudo isso acontecerá, Sr. Presidente e Senhores Senadores, se tais planos, uma vez criteriosamente analisados, forem aprovados pelos técnicos da Sudene, pelo Banco do Nordeste do Brasil, pela Embratur e pelas empresas de turismo dos Estados Nordestinos.

Obtido este financiamento de quinhentos milhões de dólares, através do BID, respeitando a realidade nordestina, uma indústria turística compatível, ali será instalada, a infraestrutura do setor será melhorada, o aumento de oferta de serviços e de atrações turísticas acontecerá. Com isso, haverá um fluxo maior de visitantes.

Investir no turismo do Nordeste, Sr. Presidente, é investir no desenvolvimento e com ele se ganhará uma alternativa para reduzir as desigualdades regionais, segundo afirmou o superintendente da Sudene.

O Governo de Pernambuco, através de seu Secretário de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Dr. Luis Otávio Cavalcanti, publicando uma portaria no *Diário Oficial*, de 5 de outubro, determinou a drenagem de seis mil metros cúbicos de areia, em Suape, num investimento de vinte e três milhões de dólares. É a confirmação do complexo turístico Ceasar Park, na praia de Tatuoca.

A drenagem evita a erosão da praia e Suape fica colocado na pauta internacional do turismo, afirmou o secretário.

O grupo japonês Aoki, que administra a rede de hotéis, quer construir, em vinte hectares, 350 apartamentos horizontais, 51 bangalôs, uma marina e um campo de golfe. Tudo com padrão cinco estrelas (*Diário de Pernambuco*, 6-10-91).

Tais medidas visam o desenvolvimento do Estado, disse o secretário.

Todos os pareceres técnicos em contrário, porque a área é entrecortada de mangues, foram superados, e, por determinação do Governador Joaquim Francisco, o problema agora, está resolvido, segundo Dr. Luis Otávio Cavalcanti.

Assim, Sr. Presidente, tanto o Governo Federal, através de seus órgãos, quanto os governos estaduais do Nordeste, estão voltados para o desenvolvimento do País e da região nordestina, de modo especial. Desenvolvimento através do turismo, indústria sem tecnologia de ponta, sem poluição, que nos trará, entre seus frutos, além do desenvolvimento propriamente dito, empregos, rendas e divisas.

A indústria do turismo, Sr. Presidente, é mais uma alternativa para o bem estar de nosso povo.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPPLY NA SESSÃO DE 1-11-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira, de Presidência que é ocupada pelo Sr. Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, é com satisfação que acompanho as obras de ampliação do Aeroporto Internacional dos Guararapes, na capital pernambucana. Já estão concluídos os trabalhos no setor de embarque — atendendo plenamente ao atual volume de passageiros — e, em breve, será instalado um posto da Empresa Pernambucana de Turismo — EMPETUR, dirigida pelo Professor Roberto Pereira. No primeiro semestre do próximo ano deverá estar funcionando free-shop, o que certamente dinamizará os vãos internacionais.

Sinto-me particularmente feliz com esse trabalho de recuperação e de ampliação do Aeroporto pelo que isto significa em termos de administração pública. Refiro-me a uma prática, infelizmente não muito comum em nosso País, de continuidade administrativa, na intenção de salvaguardar os interesses e os recursos públicos.

Falo assim, Sr. Presidente, porque, quando à frente do Governo de Pernambuco, tomei a iniciativa de reformar o Aeroporto dos Guararapes a partir das necessidades da época, mas também com os olhos voltados para o futuro. Foi um gigantesco trabalho estrutural que permitiu que se triplicasse a estação de passageiros — de oito para vinte e quatro mil metros quadrados — e a construção da nova pista, permitindo o pouso e a decolagem dos modernos aviões de grande porte e a consequente abertura do Recife para vãos internacionais. Foi, aliás, a partir desse instante que o Guararapes se transformou efetivamente em aeroporto internacional, advindo daí uma nova fase para o desenvolvimento do turismo no Estado e na região.

Quando da realização das obras agora citadas, não se descuidou, em nenhum momento, das questões sociais. Determinei, como Governador, as providências necessárias ao reassentamento de 117 famílias de baixo poder aquisitivo, que moravam na área utilizada para a ampliação do Aeroporto. Para tanto, contei com o apoio do Ministério da Aeronáutica, que participou nas despesas de desapropriação e na cessão de uma área de sua propriedade, onde foram construídas moradias para as famílias transferidas.

A contínua expansão do fluxo de turistas e de usuários em geral mostrou a necessidade imperiosa de novas obras no Aeroporto dos Guararapes. Em 1987, na condição de Senador eleito pelo povo do meu Estado, ocupei esta tribuna para pleitear, junto ao Governo Federal, autorização para que a INFRAERO realizasse algumas obras inadiáveis naquele terminal.

Reconhecendo a inconveniência de se arcar com os custos elevadíssimos de construção de um novo aeroporto, havi-me, desde aquela época, pela recuperação e modernização do existente. Num primeiro momento, sugeria a realização de melhorias operacionais — exatamente o que se está fazendo agora.

Tal como previa em 1987, reitero agora a certeza de que há de se pensar no futuro. Assim, considerando os padrões de aviação existentes e hoje previsíveis, o atendimento de uma demanda em crescente expansão requer a ampliação do terminal e, em consequência, do pátio de estacionamento e manobra dos aviões.

Reitero, aqui, a importância e o significado da emenda que propus ao Orçamento da União, permitindo ao Governo Federal alocar os recursos necessários à desapropriação da área prevista para a expansão da pista do aeroporto. Lembro, ainda, a inadiável necessidade de se promover a instalação de determinados equipamentos de apoio, como sanfona e passarela de embarque, que facilitarão em muito a circulação dos passageiros. Por fim, solicito à INFRAERO a cessão de uma sala para que os agentes da ABAV-PE possam receptionar seus passageiros, a exemplo do que ocorre em São Paulo.

São obras, Sr. Presidente Sr^{tes} e Srs. Senadores, tecnicamente viáveis e rigorosamente adequadas às necessidades, fundamentadas em estudos e na segura constatação de sua viabilidade econômico-financeira. Nesse sentido, deve-se falar do extraordinário apelo turístico da região nordestina, que tem o Guararapes seu "ímã irradiador", além de ser o portão de entrada para o Brasil dos fluxos que vêm da Europa.

Melhorar as condições de funcionamento de um aeroporto como o dos Guararapes é medida sensata que traz um retorno infinitamente superior aos investimentos ali realizados. As divisas geradas pelo turismo são demasiadamente elevadas para serem relegadas a um plano inferior. E o Recife tem provado, ano após ano, sua função primordial de irradiação turística, econômica, cultural e social em todo o Nordeste.

Faço, pois, o meu apelo às autoridades do Ministério da Aeronáutica — à frente o Ministro Sócrates Monteiro — no sentido de dar continuidade às obras que estão sendo executadas no Aeroporto Internacional dos Guararapes, por intermédio da Infraero, sob a supervisão do Diretor Regional Paulo Contioso de Francesche.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando — Carlos Patrocínio — César Dias — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Garibaldi Alves Filho — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuã Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Sarney — Lavoisier Maia — Levy Dias — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, hoje, pela primeira vez após a criação do Estado de Israel, em 1948, reúnem-se, em Madri, para uma conferência de paz, Israel e vários países árabes — Síria, Jordânia, Líbano, Egito — e numerosos delegados dos palestinos.

A conferência que acontece no Palácio Real de Madri terá três fases de negociações. A primeira, prevista para durar entre três e quatro dias, servirá como um quebra-gelo das complicadas relações entre os países presentes — Israel, Síria, Líbano, Egito, Estados do Golfo Pérsico, Tunísia, Argélia, Marrocos e Jordânia acrescida de representantes palestinos.

Antes de qualquer discussão, cada parte irá apresentar sua visão sobre o quadro regional. Na segunda etapa, haverá as primeiras negociações entre Israel e cada uma das três delegações árabes que têm reivindicações territoriais — síria, libanesa e jordaniano-palestina. Finalmente, desde que superadas as duas primeiras fases sem atropelos que impeçam a continuidade das conversações, iniciam-se as discussões regionais que abrangem desde iniciativas de desarmamento e tratados de cooperação econômica até a distribuição de recursos hídricos.

Há um longo caminho a percorrer até que a estabilidade na região seja alcançada.

Reúnem-se para discutir a paz, envolvendo uma solução para os territórios em disputa: Colinas de Golan — ex-território sírio, a região foi conquistada em 1967, e anexada, oficialmente, por Israel, em 1981. Cerca de 9,6 mil colonos vivem em Golan, mas Damasco exige sua restituição; Faixa de Gaza — na região com uma das maiores densidades demográficas do planeta, vivem cerca de 700 mil palestinos em precárias condições de vida. Administrada pelo Egito em 1967, foi tomada, este ano, por Israel; Jerusalém Oriental — Jerusalém esteve dividida entre Israel e Jordânia até 1967, quando os israelenses capturaram o setor oriental da cidade e declararam a capital eterna e indivisível do Estado Hebraico. Será o ponto mais complicado da Conferência; e Cisjordânia — Na região ocupada por Israel, durante a Guerra de 1967, vivem 1,1 milhão de palestinos e 120 mil colonos judeus. Segundo a ONU, o território faz parte da Jordânia.

Mesmo que EUA e a URSS mantenham suas posições de patrocinadores e não de mediadores da reunião, suas pressões em Madri podem ser vitais para o êxito do encontro.

Israel solicitará o reconhecimento formal do Estado israelense pelos países árabes, estes reivindicarão as terras perdidas durante a Guerra dos Seis Dias, em 1967: a Faixa de Gaza, a Cisjordânia e as Colinas de Golan. Em pauta também estará a formação de um estado palestino, a limitação dos arsenais de guerra de uns e de outros, problema da escassez de água da região e a cidade de Jerusalém, cidade sagrada para as três maiores religiões monoteístas do mundo.

O destino de 1,7 milhão de palestinos que vivem na Cisjordânia e em Gaza promete ser, na verdade, o assunto mais polêmico da reunião de Madri. Os palestinos reivindicam soberania e um Estado próprio.

Antever resultados poderia ser classificado como exercício de mera adivinhação, diante da histórica e longa existência de conflitos que têm caracterizado essa região.

Em 1973, foi tentada uma conferência de paz em Genebra, na Suíça. Teve início; porém, após os primeiros discursos, entrou em recesso e jamais foi retomada.

Em 1979, em Camp David — residência oficial de fins de semana dos presidentes norte-americanos —, alguns passos foram dados pelo Egito e por Israel, passos sem dúvida importantes no processo, lento e penoso, da procura do entendimento.

Hoje, após tantos anos e tantos sacrifícios, confrontos e mortes, as esperanças do mundo voltam-se para a capital da Espanha, na expectativa de que, afinal, algo de concreto e duradouro para a paz seja estabelecida.

Os tempos são propícios. Acabou a guerra fria, esfalearam-se impérios construídos e sustentados pela violência e pelo temor, perdem vigor organizações que se estruturaram pela força e para o terror e as dificuldades econômicas ameaçam todas as nações, sem distinção.

Mas, que gigantescos avanços deve fazer ainda a humanidade, para desarmar os espíritos e esvaziar os armazéns repletos de instrumentos de guerra? Anos, décadas, séculos, milênios de desconfiança, belicosidade e furor devem ser superados, para que os povos aprendam a ver o mundo como um cenário onde a convivência é uma possibilidade racional, a justiça pode ser administrada e a paz é possível.

Entretanto, em honra da verdade, somos obrigados a reconhecer que Israel, num paradoxo flagrante, antecipando-se às conquistas dos outros povos, ensinou de todos os tempos a fraternidade, a par de uma fé soberana e imorredoura. Esse povo heróico tem sabido viver em todos os climas sociais e políticos, exemplificando a solidariedade humana nas melhores tradições de trabalho; sua existência histórica, contudo, é uma lição dolorosa para todos os povos do mundo, das conseqüências nefastas do orgulho e do exclusivismo.

Quarenta anos no deserto representaram para aquele povo como que um curso de consolidação de sua fé, contagiosa e ardente. É, talvez, a raça mais livre, mais internacionalista, mais fraternal, entre si, mas também a mais ativa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na época de Josué, sucessor de Moisés, a divisão da Terra Prometida, conquistada para todo o povo, beneficiou doze tribos e não treze como de fato eram as tribos de Israel; a tribo de Levi, segundo o Antigo Testamento, não recebeu um território próprio, mas algumas cidades espalhadas pelos territórios das outras doze. Dessa forma, os levitas não foram aquinhoados como os demais. Isso aconteceu aproximadamente mil e duzentos anos antes de Cristo.

Sr. Presidente, já se passaram três mil anos. E a luta pela terra continua. A imprensa de hoje noticia declaração do Senhor Primeiro Ministro de Israel, afirmando que “não negocia terra pela paz”.

Oxalá, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, três mil anos de história tenham ensinado aos homens alguns princípios para a construção da paz fundamentada não na violência, mas na razão e no respeito mútuo.

Sr. Presidente, a vitória da força é uma claridade de fogos de artifício. Toda paz é a do entendimento; toma conta de nossos corações a certeza de que surgirá uma nova aurora, luzes de paz, cooperação, entendimento envolverão os emissários dessa conferência, elevando bem alto o lema “fraternidade”.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou apresentando hoje, a esta Casa, projeto de lei que cria a Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim. Completo, com este projeto, o conjunto de iniciativas legais que vai viabilizar a implantação e o funcionamento desta Zona de Livre Comércio, tão desejada pelo povo de Guajará-Mirim, em função dos benefícios econômicos e sociais que deverá trazer à região, situada nas fronteiras com a Bolívia.

Apesar de ter sido criada pela Lei n^o 8.120, no último mês de julho, a Área de Livre Comércio ficou sem condições de ser efetivamente instalada em razão dos vetos que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República após em alguns dispositivos do texto, com justificada razão. Um dos motivos que levou o Chefe do Executivo a tomar a iniciativa foi a

ausência de uma regulamentação que estabelecesse as atribuições da entidade gestora da Zona de Livre Comércio. É esta Comissão que me disponho a reparar acrescentando, ainda, outros pontos.

O projeto estabelece que a Superintendência da Zona de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ZLC) terá as mesmas atribuições e estruturas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), guardadas, evidentemente, as devidas proporções. Por isso, proponho que o novo órgão seja uma autarquia, com personalidade jurídica própria, patrimônio igualmente próprio e possua ainda, autonomia administrativa e financeira. A sede, logicamente, deverá situar-se na própria cidade de Guajará-Mirim.

A arrojada concepção da Lei nº 8.120, que garantiu à população do município benefícios sociais que deverão decorrer do incremento à atividade econômica da região, com a instalação da ZLC, também mereceu detalhamento maior do projeto que era apresentado. Com efeito, aquela primeira norma estabelecia que parte da renda auferida pela ZLC deveria ser aplicada às camadas mais carentes da população, nas áreas de saúde, educação e saneamento. A identificação desses recursos, porém, não chegou a ser perfeitamente definida. No texto que elaborei, vínculo a receita líquida ao custeio dos projetos naqueles setores sociais, assegurando, de uma vez por todas, esses direitos aos menos favorecidos.

Senhores Senadores,

A instalação, urgente, da Zona de Livre Comércio em Guajará-Mirim assume, cada vez mais, importância local, regional e nacional. Diante do atual quadro recessivo, cujo agravamento é constatado dia a dia, uma iniciativa desse tipo deverá favorecer a circulação de riquezas e a geração de empregos numa região endemicamente afetada pelas mazelas do subdesenvolvimento e, portanto, mais frágil ainda, diante da recessão econômica. O florescimento e a consolidação de atividades racionalmente desenvolvidas, como a pesca, a agropecuária, o extrativismo vegetal e mineral, todas previstas na ZLC, deverão trazer emancipação econômica à região e satisfação social ao seu povo. Com isso, as despesas do estado, dos organismos regionais e ainda, da União, com o município, deverão ser sensivelmente reduzidas.

Pego, portanto, apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o princípio ético, segundo o qual se deve dar a cada um o que é seu, tem sido, através dos tempos, o fundamento perene da Justiça e do Direito: *ius suum cuique tribuere*. Esse dar a cada um o que por direito lhe pertence é hoje o ingrediente indispensável na composição das sociedades civilizadas, assim como é a razão de ser do Estado, cuja invenção teve como finalidade primordial garantir o bem comum e o de cada um, desde a vida, seu bem íntimo e intransferível, até a propriedade, seu bem material e exterior. E tanto mais útil e eficaz é o Estado quanto melhor cumprir essa tarefa de garantir os direitos dos cidadãos, dando a cada um o que lhe pertence.

Mas, no Brasil, Sr. Presidente, onde é comum as pessoas desejarem para si, não só o que é seu, mas também o que é do outro, o próprio Estado, que por obrigação deveria garantir a cada um o que lhe pertence, começa por considerar como seu o que, na verdade, é de cada um. O Estado brasi-

leiro, hipertrofiado e transformado num fim em si mesmo, de algum tempo a essa parte vem sugando os indivíduos, não para garantir o bem comum, mas para garantir a si mesmo e suas paquidérmicas e obsoletas estruturas.

Um dos mais gritantes exemplos dessa perversão estatal é a melancólica história do nosso FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Criado há 25 anos pela Lei nº 5.107/66, o FGTS tinha por finalidade substituir, com vantagens, aquela estabilidade que vinha de 1923, e garantia ao empregado demitido sem motivo um mês de salário extra para cada ano de serviço. O FGTS nada mais era do que uma conta vinculada em que o empregador depositaria todo mês, para cada empregado, o correspondente a 8% do seu salário, na forma de encargo.

Em princípio, tais depósitos deveriam dar, ao final das contas, mais de um salário extra por ano de serviço, caso o processo inflacionário brasileiro não viesse, desde então, correndo todas as formas de poupança no País.

Além disso, pressões trabalhistas daquela época fizeram com que o FGTS não fosse obrigatório, cabendo ao empregado escolher entre o Fundo e o antigo sistema da estabilidade. Na prática, todavia, os empresários sempre impuseram a sua vontade nas contratações, ficando o trabalhador impedido de optar, ao assinar a sua "opção".

Em outras palavras, Sr. Presidente, o FGTS representou sempre ganhos para o empregador e danos para o trabalhador. Se não bastasse a total liberdade para as demissões imotivadas e a compulsoriedade da opção, o que se seguiu imediatamente à sua vigência foi a sonegação generalizada dos recolhimentos do FGTS, bem como a sua lucrativa permanência nos bancos arrecadadores e a corrosão inflacionária de seu valor real.

O certo é que hoje, ao completar 25 anos, o FGTS parece não ter motivos para comemorações. O seu jubileu de prata coincide com uma verdadeira ressaca de graves denúncias de irregularidades na sua gestão, envolvendo sonegação, inatendimento e distorções na aplicação e distribuição dos recursos do trabalhador, razão pela qual se acha sob investigação do seu Conselho Curador, do Tribunal de Contas da União e de uma CPI do Congresso Nacional.

E por que se chegou a esse ponto, Sr. Presidente? Porque o Estado brasileiro, ao querer administrar, sozinho, tão grande soma de recursos do trabalhador, sem a participação do trabalhador, acabou caindo na armadilha da corrupção social, econômica e contábil, manipulando a seu bel-prazer o que não lhe pertencia. Foi assim com o dinheiro da Previdência e é assim com o do FGTS. À mão grande do Estado, que existe para garantir a cada um o que é seu, acabou apossando-se, mais uma vez, do que não lhe pertence, o dinheiro do trabalhador, retendo-o indevidamente, malversando-o e, freqüentemente, sumindo com ele!

No capítulo da sonegação do FGTS, as estimativas são estarrecedoras. Aqui sonegam empresas, sonegam Estados e sonegam municípios. Calcula-se que o FGTS deixou de receber, nos últimos anos, cerca de Cr\$4,2 trilhões, mais do dobro da arrecadação prevista para todo o ano de 1991. Pelo menos Cr\$2,5 trilhões dessa dívida foram acumulados por Governos estaduais que simplesmente não cumpriram a lei e não recolheram o FGTS dos seus empregados. Perto de Cr\$1,7 trilhão foram sonegados por empresas em geral.

Um levantamento recente revela que apenas 18% das empresas recolhem em dia os recursos do FGTS, 29% o fazem com atraso e 53% não pagam absolutamente nada. Mas, segundo os números da Pesquisa Nacional por Amostragem

de Domicílios do IBGE, realizada em novembro do ano passado, 41% dos homens empregados, 45,9% das mulheres empregadas e 78% dos trabalhadores rurais de todo o País, não têm carteira assinada. Isso quer dizer que as empresas que empregam toda essa massa de trabalhadores não recolhem um centavo à Previdência e ao FGTS, o que levou o Ministério do Trabalho a concluir que 80% das empresas do País jamais contribuíram para o FGTS.

Sr. Presidente, a CPI do Congresso Nacional, instalada no dia 17 do mês passado para investigar irregularidades no FGTS, terá muito o que fazer, se o quiser. Ela poderá descobrir, por exemplo, o porquê da frouxidão governamental em fiscalizar empresas particulares e órgãos públicos que vêm sonegando, sistematicamente, o FGTS, desde que ele foi criado em 1966. Poderá descobrir, ainda, por que o Governo, de 7 anos para cá, tem sido tão generoso com empresas, Governos estaduais e Prefeituras municipais que devem ao FGTS, concedendo-lhes seguidos perdões para as suas dívidas acumuladas e parcelando-as em até 20 anos, como se ao País e aos trabalhadores sobrassem recursos, numa flagrante injustiça com os contribuintes que, ao longo dos anos, souberam honrar seus compromissos.

A CPI do Congresso poderá revelar por que dois terços das contratações de obras com dinheiro do FGTS não passam pela competente licitação ou concorrência pública.

Poderá esclarecer por que existem 60 milhões de contas inativas do FGTS, mantidas pelos bancos sem qualquer remuneração e sem informações precisas sobre o seu paradeiro, e quais os lucros das instituições bancárias que aplicam esses recursos sem prestar contas a ninguém.

A CPI poderá explicar à sociedade brasileira por que vem demorando tanto a centralização das contas vinculadas do FGTS na Caixa Econômica Federal, conforme exigência da Lei nº 8.036/90, que deveria estar concluída em maio deste ano. Segundo a CEF, o problema é dos bancos; mas, de acordo com os bancos, a culpa é da CEF. De quebra, os Srs. Senadores e Deputados que fazem parte da CPI ainda poderão informar os brasileiros da idoneidade gerencial, administrativa e tecnológica da CEF para gerir com eficiência o gigantesco volume de contas do FGTS, ela que já vem tendo problemas constantes com o controle e emissão de cartões do SFH.

Poderão esclarecer, ainda, as denúncias de que a CEF teria retido mais de Cr\$400 bilhões do FGTS e lucrado mais de Cr\$180 bilhões com sua aplicação; teria privilegiado com recursos do FGTS alguns Estados da Federação, como Bahia e Alagoas, contrariando normas e critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Curador; estaria impedindo as reuniões bimestrais desse mesmo Conselho, previstas na legislação em vigor.

A se confirmarem as denúncias de aplicação ilegal de recursos do FGTS, a CEF estaria tomando emprestado o dinheiro dos trabalhadores a juros de 3,4% ao ano, para cobrir seus rombos financeiros ou para lucrar em cima desses depósitos.

São essas, Sr. Presidente, algumas das irregularidades que se atribuem ao Governo, na gestão do FGTS, e que deverão ser objeto de profunda e rigorosa investigação da Comissão Mista de Deputados e Senadores, interessada em restabelecer a verdade, a moralidade e a credibilidade do Fundo, devolvendo aos trabalhadores o que por direito lhes pertence.

Com efeito, não se pode mais aceitar que cinco mil entidades públicas estejam em atraso com o FGTS e que duas mil delas tenham deixado de pagar as suas contribuições há, pelo menos, 15 anos. Isso é calote oficial no trabalhador brasileiro!

Não é concebível que na rede bancária nacional haja 60 milhões de contas inativas, que não recebem depósitos do FGTS há mais de dois anos, encarecendo e complicando o gerenciamento do sistema. É dinheiro do trabalhador, depositado em seu nome, mas que ele, por mudar muitas vezes de emprego, não sabe sequer que existe. Isso não é apenas bagunça contábil: é corrupção, confisco e roubo da propriedade alheia!

Não se pode mais admitir que 60% das Prefeituras brasileiras continuem inadimplentes com o FGTS, e que os seus maiores devedores continuem sendo beneficiados com prazos cada vez maiores para quitarem as suas dívidas, como se o dinheiro que devem não fosse devido a ninguém.

É bem verdade que o fim do regime militar, a redemocratização do País e o advento da Lei nº 7.839/89 trouxeram mudanças para melhor à gestão do FGTS, como, por exemplo, o fim do vergonhoso passeio de até 72 dias que esses recursos eram obrigados a fazer nas empresas e nos bancos, até chegarem à conta do trabalhador. A nova lei determina que os depósitos na conta vinculada se façam até o dia 10 de cada mês.

A centralização de todas essas contas na Caixa Econômica Federal é uma tentativa de racionalizar a administração do sistema. Se for bem sucedida, facilitará em muito a vida do trabalhador.

Por sua vez, a presença do Conselho Curador, formado por representantes do Governo, dos empresários e dos sindicatos de trabalhadores, é uma garantia a mais de que, doravante, as contas do FGTS e o patrimônio dos assalariados estarão sendo administrados com transparência e fiscalizados com seriedade. Acrescente-se, ainda, a obrigatoriedade legal do extrato que os bancos deverão remeter, de dois em dois meses, aos titulares das contas vinculadas, a fim de que esses possam estar sempre a par da evolução de seus depósitos e saldos.

Mas, apesar de tudo isso, muita coisa precisa mudar no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e a CPI do Congresso Nacional tem a oportunidade única de contribuir para tal, pretendo um inestimável serviço aos trabalhadores brasileiros.

Sr. Presidente, o saldo atual de todo o ativos do FGTS, representado por 115 milhões de contas ativas e inativas, está estimado em Cr\$ 10 trilhões. O que está sendo feito com todo esse dinheiro do trabalhador, em favor do trabalhador? O que, realmente, poderia ser feito? A sociedade brasileira começa a exigir respostas para essas perguntas, ao mesmo tempo em que passa a pedir mudanças profundas do FGTS.

Além de sanear financeira e moralmente a administração desses recursos, é imperioso e inadiável democratizar e desburocratizar o acesso do trabalhador a esse patrimônio, do qual o Estado é o gestor, mas não é o dono. E o seu legítimo dono, que é o trabalhador, deve ter maior liberdade para sacar o que é seu, de pleno direito, sempre que dele precisar.

Embora se admitam ligeiras cautelas no próprio interesse do trabalhador, não se concebe que Cr\$ 10 trilhões pertencentes a milhões de brasileiros permaneçam bloqueados por anos a fio e sejam corroídos pela inflação, enquanto os seus proprietários passam por dificuldades e privações de toda sorte, na pior crise econômica que este País já viveu nas últimas

décadas. Nos tempos difíceis que estamos vivendo, Sr. Presidente, facilitar o saque o FGTS talvez constituísse uma forma eficaz e viável de promover a distribuição da renda nacional.

Da forma como está hoje restrita a movimentação das contas vinculadas, o Estado brasileiro é o maior concentrador de renda, quando, na verdade, deveria ser o seu principal distribuidor.

E o ponto de partida para essa grande mudança está no reconhecimento cada vez maior de que o primeiro gestor do FGTS é o próprio trabalhador e a ele compete decidir sobre a sua utilização. Ao Estado, até mesmo para justificar a própria existência, cabe garantir a cada um o que lhe pertence!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 461/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao *caput* do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao *caput* e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência).

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1987

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 416, de 1991), do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171, de 1987, na Casa de origem), que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação do Conselho Nacional de Bebidas e dá outras providências.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1990

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 417, de 1991), do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1990 (nº 1.606/89, na Casa de origem), que dispõe sobre criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 4 —

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 414, de 1991) do

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991 (nº 78/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh.

— 5 —

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 415, de 1991) do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1991 (nº 348/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e São Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991, tendo

PARECER favorável, sob nº 411, de 1991, da Comissão — de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 7 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 424, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (2ª sessão de discussão.)

— 8 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1991

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, de autoria do Senador José Richa e outros Senhores Senadores, que altera a redação do *caput* do art. 2º e o art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER, sob nº 423, de 1991, da

— Comissão Temporária, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 28 minutos.)

ATO Nº 767/91

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1166/91-3, resolve aposentar, voluntariamente, Joventino Pedro da Costa, matrícula 0355, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Análise, Segunda Classe, PL S 23, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos Artigos 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, 186, inciso III, alínea A" e 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 31 de outubro de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 768, DE 1991

O Presidente do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.508/91-6, resolve nomear Serafim Lopes Godinho Filho para exercer o cargo em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Júnia Marise.

Senado Federal, 31 de outubro de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 7, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 29, de 1991, resolve:

Art. 1º designar os servidóres GUIDO FARIA DE CARVALHO, JOÃO BOSCO ALTOÉ, NEY MARANHÃO, DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI, LUIZ

PAULO GARCIA PARENTE e ARAKÊN TABAJARA DO NASCIMENTO COSTA, para, sob a sua presidência, integrarem a Comissão Organizadora incumbida da realização do concurso público para preenchimento das vagas nas Categorias Funcionais de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia, Técnico Legislativo — Áreas de Transporte, de Segurança, de Datilografia e de Eletricidade e Comunicação e de Auxiliar Legislativo — Área de Telefonia do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 2º Fica o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal — CEDESEN, incumbido de:

I — manter contatos preliminares com vistas a estabelecer e firmar convênio e termos editivos entre o Senado Federal e instituição idônea, conceituada e apta a participar da execução do concurso, em suas diversas fases, desde a inscrição de candidatos até a elaboração de listagem final dos habilitados;

II — adotar as seguintes providências:

a) elaborar editais, instruções e programas, em colaboração com os órgãos ligados as áreas de especialização das Categorias Funcionais para as quais será realizado o concurso.

b) manter contato com os órgãos competentes, quando da elaboração dos editais das instruções e dos programas, com o objetivo de fazer cumprir as exigências legais ou regulamentares atinentes ao exercício de determinadas atividades profissionais.

c) divulgar as datas e os locais de abertura de inscrição, realização, identificação e vista de provas e os resultados parciais e finais dos concursos e abrir, encerrar, aprovar e cancelar inscrições.

d) sugerir a convocação de examinadores para a organização, execução e julgamento das provas;

e) controlar a execução dos concursos de provas e títulos em suas diversas fases.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de novembro de 1991. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.